EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações**,** torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"** nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Início da sessão / disputa de lances:**
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Conforme justificativa do Termo de Referência). **MODO DE DISPUTA**: Aberto e fechado	**14h00min do dia 01/12/2026** **Fim do Recebimento da Proposta:** **13h59min do dia 01/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores para colostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados assistidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 14.654.157,87 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2026	2027	2028	2029
R$ 2.442.359,65	R$ 12.211.798,22	R$ 0,00	R$ 0,00

Exercício de 2026 R$ 1.221.179,83

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	72

Exercício de 2026 R$ 1.221.179,82

Fonte	10003 – SUS
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	75

Exercício de 2027 R$ 6.105.899,11

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	82

Exercício de 2027 R$ 6.105.899,11

Fonte	10003 – SUS
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	83

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

5.1. 4.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pade5e87764cf5

sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

5.2. 4.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

5.3. 4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

5.4. 4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

5.5. 4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

5.6. 4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. 4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

5.8. 4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

5.9. 4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

4.12. E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

4.13. Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

4.14. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.10. 5.1.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

5.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 26/11/2026.**
5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
5.1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
5.11. 5.2.RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
5.12. 5.2.1.As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.
5.13. 5.2.2.DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
5.14. 5.2.3.No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: **https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.15. 6.1.A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
5.16. 6.2.A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
5.17. 7.1.Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
5.18. 8.1.Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem cada lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
5.19. 8.2.Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.
5.20. 8.3.O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
5.21. 8.4.Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
5.22. 9.1.O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (Anexo III do Edital), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

10.VIGÊNCIA:
5.23. 10.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.24. 10.2. A ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa expressa da necessidade e interesse público, cabendo ao órgão gerenciador a decisão final.
5.25. 10.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observados os prazos necessários à execução, recebimento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.CONSÓRCIO:
5.26. 11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art.15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo
5.27. 11.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.28. 11.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
5.29. documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.30. 11.4.Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.31. 11.5.Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.32. 11.6.A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.33. 11.7.Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.34. 11.8.A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.35. 11.9.Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.36. 11.10.O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.37. 11.11.Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
5.38. 11.12.Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

12. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentação de Habilitação;
Anexo III - Modelo Proposta Comercial;
Anexo IV – Procuração;
Anexo V – Declaração Conjunta;
Anexo VI – Declaração LGPD;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo VIII - Locais para entrega dos produtos
Anexo IX - Metodologia de análise das amostras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Anexo X- Minuta de Contrato.
Anexo XI – Minuta do ARP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma https://bnc.org.br.
1.2. O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.
1.3. O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP
1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.
1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP "**BNC**" implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a disputa eletrônica.
1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP" ou "Microempresa ou sua abreviação "ME", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.4. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.5. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.6. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.7. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.8. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.11. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.12. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.13. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.14. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.15. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.4. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.5. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.7. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.

4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços/insumos demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.7. O prazo de validade da proposta será de 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (hum real).**

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.

5.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

5.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.32. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema BNC para que todos os interessados possam acompanhar.

5.33. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.34. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado para que que, no prazo de 02 (DUAS HORAS), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 4.37.

5.39. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as Planilhas de Custo/Propostas, quando for o caso, readequadas com o valor final ofertados.

6.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
6.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.18. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.19. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.
6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.22. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. O licitante arrematante deverá enviar exclusivamente através da plataforma https://bnc.org.br os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o ANEXO II e III do edital com os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contados da solicitação do (a) Pregoeiro via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

7.7. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

7.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

7.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.17. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a carta proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.

7.20. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.24. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.25. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

1. DESCRITIVO DA PROPOSTA

1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da Proposta de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.

1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

1.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III e complementares.

2. DOS RECURSOS

2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
2.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.
2.5. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.
2.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
2.7. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.
2.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
2.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.
2.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
2.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
2.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

3. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
3.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
3.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

4. DO CONTRATO
4.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

e incidir nas penalidades previstas neste edital.

4.2. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

4.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

4.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após o recebimento e a conferência do objeto, bem como a regular instrução do processo de pagamento.

5.3. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no Sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido sistema, serão solicitados e recebidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.

5.4. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços, bem como a correção dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento.

5.5. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento das pendências identificadas.

5.6. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

5.7. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.
5.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do instrumento de contratação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.
5.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou de reorganização empresarial.
5.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação fiscal e à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.
5.11. Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o fornecedor será comunicado para proceder à respectiva correção ou regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do fornecedor.
5.12. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.
5.13. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que seja condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
6.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I}{Io} - Io$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da prestação do serviço;
I = Índice relativo ao mês do reajuste;
Io = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

6.3.
6.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

6.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.
6.6. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.12. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
6.13. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
6.14. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
6.15. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
6.16.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência;
II – Multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.

7.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.

7.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.

7.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

7.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.

7.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

7.10. Da multa compensatória:

7.10.1. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.10.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

7.12. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.13.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

8.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

8.3. É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

8.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

8.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

8.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

8.8. O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

8.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 13 de novembro de 2026.

LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES - COMESP
***.006.359-** 13/11/2026 15:32:48
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 7479/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores para colostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados assistidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas Resoluções nº 004/2023, nº 002/2024 e nº 008/2024, nas Portarias nº 24/2026 e nº 26/2026, todas do COMESP, bem como nas demais legislações e normas correlatas aplicáveis à contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de equipamentos coletores para colostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, considerando a demanda apresentada pelos 31 (trinta e um) municípios consorciados.

2.2. Os produtos objeto desta contratação são essenciais para o atendimento das necessidades dos pacientes ostomizados, contribuindo para a adequada coleta e contenção dos efluentes, proteção da pele e manutenção das condições necessárias à higiene, segurança, conforto e qualidade de vida dos usuários.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda dos municípios consorciados e da impossibilidade de se prever, com exatidão, o momento e a quantidade em que cada produto será efetivamente solicitado. O registro possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A contratação também busca assegurar maior previsibilidade e agilidade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, reduzindo o risco de desabastecimento dos produtos necessários aos pacientes cadastrados no Programa.

2.5. Considerando as características dos equipamentos coletores, especialmente a existência de diferentes tamanhos de flange/aro, sistemas de acoplamento e especificidades de utilização, as especificações técnicas foram definidas de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes que necessitem ser utilizados conjuntamente, bem como a adequação dos produtos às necessidades dos usuários.

2.6. Quando houver produtos que devam ser fornecidos de forma conjunta em razão de sua compatibilidade e funcionalidade, a organização dos respectivos itens/grupos busca garantir que os componentes sejam tecnicamente compatíveis entre si, evitando aquisições que possam comprometer a utilização adequada do sistema coletor, a segurança do usuário e a eficácia do produto.

2.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, assegurando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

condições adequadas de competitividade e, simultaneamente, o atendimento integral das necessidades do Programa de Assistência ao Ostomizado.
2.8. Integram as condições de atendimento do Programa a orientação e avaliação dos pacientes com estomia, quando solicitadas, bem como a organização e distribuição dos produtos conforme as necessidades individuais dos usuários e os procedimentos estabelecidos pelo COMESP.
2.9. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos coletores para colostomia e urostomia e dos adjuvantes de proteção e segurança mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação da assistência aos pacientes ostomizados dos municípios consorciados, atendendo ao interesse público e contribuindo para a promoção da saúde, segurança, dignidade e qualidade de vida dos usuários.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP para o exercício de 2026/2027, estando alinhada ao planejamento institucional do Consórcio e às necessidades identificadas no âmbito do Programa Assistência ao Ostomizado.
3.2 A previsão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a contratação integra o planejamento das aquisições do COMESP, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3.3 A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de equipamentos coletores para colostomia e urostomia, bem como de adjuvantes destinados à proteção e à segurança dos pacientes assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado nos municípios consorciados.
3.4 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se compatível com o planejamento institucional do COMESP e com as ações voltadas à continuidade da assistência especializada prestada aos usuários do Programa, contribuindo para a adequada organização das aquisições e para o atendimento das necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a definição da solução destinada à aquisição de equipamentos coletores para colostomia e urostomia, bem como de adjuvantes de proteção e segurança, destinados aos pacientes assistidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado do COMESP, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, as formas de contratação adotadas pela Administração Pública e a existência de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades do Consórcio.
Considerando a natureza dos produtos, a necessidade de atendimento continuado aos pacientes dos municípios consorciados, a diversidade dos itens e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da contratação, foi considerada como solução mais adequada a realização de licitação para registro de preços, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

4.1 Pesquisa de mercado e contratações similares

4.1.1 O levantamento realizado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado para os equipamentos coletores de colostomia e urostomia e para os adjuvantes de proteção e segurança, havendo produtos de diferentes fabricantes e fornecedores aptos, em princípio, a atender às especificações técnicas pretendidas pelo COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

4.2.2. Para fins de identificação de soluções praticadas pela Administração Pública e de verificação das condições usuais de aquisição dos produtos, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, incluindo procedimentos realizados nos exercícios de 2025, dentre os quais:

1. Município de Curitiba/PR – Pregão Eletrônico nº 083/2025;
https://mid-transparencia.curitiba.pr.gov.br/contratos/licitacoes/2025/FMS_2025_PE_83_225522_67310.pdf
2. Secretaria de Estado da Saúde/SP – Pregão Eletrônico nº 90261/2025.
https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2025/10701

Os documentos e informações obtidos nas consultas realizadas integram a documentação de suporte deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como referência para a avaliação da solução e das condições praticadas no mercado.

4.2. Análise das soluções disponíveis no mercado

4.2.1 A pesquisa realizada evidenciou que os produtos objeto da contratação são comercializados regularmente no mercado e são usualmente adquiridos pela Administração Pública por meio de procedimentos licitatórios, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços.

4.2.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao presente caso em razão da diversidade dos itens, da necessidade de fornecimento parcelado e da possibilidade de variação da demanda dos municípios consorciados durante a vigência da contratação, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2.3 A adoção do SRP também possibilita a realização de disputa entre fornecedores, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item e os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

4.2.4 Dessa forma, considerando as características da demanda, a experiência de contratações similares identificadas no levantamento de mercado e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento aos pacientes atendidos pelo Programa, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para a presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. No presente processo, optou-se pelo parcelamento da contratação, mediante a organização dos produtos em grupos e itens, considerando as características, a relação funcional e a compatibilidade técnica entre determinados produtos que compõem a solução destinada ao atendimento dos pacientes ostomizados.

5.2. A formação dos grupos considera a necessidade de preservar a compatibilidade técnica e funcional entre produtos que são utilizados conjuntamente no atendimento ao paciente, especialmente nos casos em que a bolsa coletora e a respectiva placa constituem componentes de um mesmo sistema de ostomia.

5.3. A organização dos itens em grupos busca assegurar a compatibilidade entre os componentes destinados à utilização conjunta, considerando suas características técnicas, dimensões, sistema de acoplamento, indicação de uso e demais especificações estabelecidas para cada solução.

5.4. Em determinadas situações, a utilização adequada da bolsa coletora está diretamente relacionada à respectiva placa, como nos sistemas compostos por bolsa e placa, incluindo soluções com bolsa e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

placa planas ou bolsa e placa convexas. Nesses casos, a aquisição de componentes tecnicamente compatíveis contribui para a adequada utilização do sistema pelo paciente, reduzindo o risco de incompatibilidades que possam comprometer seu desempenho e segurança.
5.5. Assim, o julgamento por menor preço por grupo será adotado nos casos em que o agrupamento se mostrar tecnicamente pertinente, em razão da relação funcional e da necessidade de compatibilidade entre os itens que o compõem, evitando-se a aquisição de componentes isolados de diferentes fornecedores que, embora individualmente atendam às especificações, possam apresentar incompatibilidade quando utilizados conjuntamente.
5.6. Para os itens que não apresentam relação funcional ou necessidade de compatibilidade entre si, permanece possível a adjudicação de forma individualizada, conforme a estruturação dos grupos e as características específicas dos produtos.
5.7. A estruturação dos grupos e itens deverá observar a compatibilidade técnica e funcional dos produtos, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa e a preservação da competitividade do certame, evitando-se agrupamentos que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.
5.8. Dessa forma, entende-se que o parcelamento da contratação, com a organização dos produtos em grupos nos casos tecnicamente justificáveis e em itens individualizados quando não houver relação funcional entre os produtos, mostra-se adequado às necessidades do Programa de Assistência ao Ostomizado, conciliando a segurança e compatibilidade dos produtos utilizados pelos pacientes com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DA NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

6.1. Quanto à aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Administração considerou as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as características específicas do objeto, a dinâmica de fornecimento e os resultados observados em contratações anteriores realizadas pelo COMESP.
6.2. Embora a legislação estabeleça tratamento favorecido às ME/EPP nas contratações públicas, a própria Lei Complementar nº 123/2006 prevê hipóteses em que esse tratamento não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, nos termos do art. 49, inciso III.
6.3. No caso concreto, a Administração identificou, a partir da experiência de procedimentos anteriores para aquisição de equipamentos coletores, tais como bolsas de colostomia e urostomia, e adjuvantes de proteção e segurança, que a divisão do objeto em cotas exclusivas para ME/EPP resultou, em determinados itens, em ausência de interessados, ocasionando itens desertos e a necessidade de realização de novo procedimento com participação ampla.
6.4. Tal circunstância acarretou a necessidade de repetição do procedimento de contratação, ampliando o tempo necessário para a obtenção dos produtos e aumentando o risco de descontinuidade do fornecimento aos municípios consorciados e, consequentemente, aos pacientes atendidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado.
6.5. Soma-se a isso a necessidade de fornecimento parcelado e de atendimento às solicitações encaminhadas pelos municípios consorciados, circunstância que exige capacidade de resposta e disponibilidade de estoque compatíveis com a dinâmica de consumo dos produtos. A experiência administrativa demonstra que, em determinadas situações, fornecedores que não mantêm estoque

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

suficiente necessitam realizar aquisição junto aos fabricantes após o recebimento da solicitação, podendo ampliar o prazo necessário para o atendimento.
6.6. Da mesma forma, a necessidade de recebimento e conferência de sucessivas entregas parciais de diferentes fornecedores pode aumentar a complexidade operacional, especialmente quanto ao controle, conferência, rastreabilidade, distribuição e acompanhamento dos produtos destinados aos pacientes.
6.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de continuidade do fornecimento, a experiência decorrente dos procedimentos anteriores e a necessidade de evitar a repetição de procedimentos que resultem em itens desertos, entende-se, mediante justificativa expressa, pela não divisão do objeto em cotas exclusivas para ME/EPP, mantendo-se a participação em ampla concorrência, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.
6.8. A opção adotada busca preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurar condições que favoreçam a efetividade da contratação, a continuidade do fornecimento e o atendimento adequado às necessidades dos municípios consorciados e dos pacientes do Programa de Assistência ao Ostomizado.

7. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos coletores para estomias, incluindo bolsas para colostomia, ileostomia e urostomia, placas e demais produtos adjuvantes destinados à proteção, segurança, fixação, nivelamento e cuidado da pele periestomal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. Os produtos foram dimensionados de acordo com as necessidades do Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, considerando o histórico de consumo, a demanda apresentada pelos Municípios consorciados, a quantidade de pacientes assistidos e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade do atendimento.
7.3. As quantidades indicadas na tabela abaixo constituem estimativas para o período da contratação, não representando obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade dos Municípios consorciados e à disponibilidade orçamentária.
7.4. Os produtos deverão atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, sistemas de acoplamento, materiais, composição, capacidade, características de proteção da pele, formas de utilização e demais requisitos descritos para cada item.
7.5. Os códigos BR/CATMAT indicados na tabela têm caráter referencial para fins de catalogação e padronização. Quando houver divergência entre o código de catálogo e o descritivo técnico constante deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação técnica estabelecida neste instrumento, por representar de forma mais adequada as características necessárias ao atendimento dos pacientes do Programa.
7.6. Nos grupos compostos por bolsa coletora e respectiva placa, os itens foram agrupados em razão da relação funcional existente entre os componentes e da necessidade de compatibilidade entre os sistemas, devendo os produtos ofertados ser compatíveis entre si, conforme as especificações estabelecidas para cada grupo.
7.7. Os valores apresentados correspondem aos valores médios unitários estimados para fins de planejamento da contratação, obtidos a partir das pesquisas e referências de preços realizadas pela Administração, servindo de parâmetro para o procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

7.8. A relação dos grupos, itens, especificações, quantidades e valores estimados é a seguinte:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	TAMANHO	DESCRITIVO	CÓDIGO BR	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	3087	40 A 49 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, com sistema de encaixe, sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	NÃO TEM	6.000		
	2	3088		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 40mm a no máximo 49mm que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 36mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e	NÃO TEM	6.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 02	1	3097	40 A 49 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, com sistema de encaixe, sem pressão abdominal, que encaixe na placa convexa. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	NÃO TEM	3.000		
	2	3098		Placa para ostomia retraída, convexa, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 32mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe	NÃO TEM	3.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 03	1	3113	40 A 49 MM	Bolsa para urostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca; com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.	401774	5.000		
	2	3114		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 40mm a no máximo 49mm que encaixe na bolsa coletora de urostomia. Recorte máximo de 36mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.	401774	5.000		
LOTE 04	1	3112	40 A 45 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, sistema 1	401714	15.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base convexa com recorte máximo entre 40mm a 45mm. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos. Base adesiva convexa, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis.				
LOTE 05	1	3156	40 A 45 MM	Bolsa para urostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base plana com recorte entre 40 a 45mm. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável e	401310	4.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				bordas externas flexíveis.				
LOTE 06	1	3157	40 A 45 MM	Bolsa para urostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base convexa com recorte entre 40 a 45mm. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva convexa, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis.	NÃO TEM	4.000		
LOTE 07	1	3089	50 A 59 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com	NÃO TEM	20.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.				
	2	3090		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 50mm a no máximo 59mm que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 46mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.	NÃO TEM	20.000		
LOTE 08	1	3099	50 A 59 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa convexa. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	401211	14.300		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

	2	3100		Placa para ostomia retraída, base convexa, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 40mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e marcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.	401211	14.300		
LOTE 09	1	3115	50 A 59 MM	Bolsa para urostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca; com flange de no mínimo 50 a no máximo 59mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.	401772	5.500		
	2	3116		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 50 a	401772	5.500		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				no máximo 59mm que encaixe na bolsa coletora de urostomia. Recorte máximo de 46mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 10	1	3669	50 A 59 MM	Bolsa para urostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca; com flange de no mínimo 50 a no máximo 59mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa convexa. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.	NÃO TEM	7.930		
	2	3670		Placa para ostomia, base convexa, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 50 a no máximo 59 mm que encaixe na bolsa coletora de urostomia. Recorte de 13 mm a 40	NÃO TEM	7.614		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 11	1	3091	60 A 69 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	401957	17.600		
	2	3092		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 60mm a no máximo 69mm que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo 56mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte,	401957	17.600		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 12	1	3101	60 A 69 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa convexa. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	402076	27.400		
	2	3102		Placa para ostomia retraída, base convexa, recortável, sem adesivo microporoso hipoalergênico, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 50mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe	402086	27.400		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 13	1	3107	60 A 69 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 60mm a 69mm com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa rígida. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele e fechamento em velcro, conectores plásticos ou clamp.	NÃO TEM	600		
	2	3108	27 A 29 MM	Placa para ostomia retraída convexa, pré-cortada, entre 27mm a 30mm, com flange de 60mm a 69mm, que encaixe na bolsa coletora de colostomia. O orifício pré-cortado deverá manter margem de segurança de no mínimo 12 mm quando do recorte máximo. Composta por barreira de resina sintética, sem adesivo microporoso ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.	NÃO TEM	600		
LOTE 14	1	3117	60 A 69 MM	Bolsa para urostomia, drenável, com sistema duas peças,	NÃO TEM	4.400		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				transparente, cinza, bege ou opaca; com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.				
	2	3118		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 60mm a no máximo 69mm que encaixe na bolsa coletora de urostomia. Recorte máximo de 56mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.	NÃO TEM	4.400		
LOTE 15	1	3158	60 A 69 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base plana e recorte entre 60 a 69mm. Confeccionada por no	401957	8.250		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis.				
LOTE 16	1	3093	70 A 79 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	401148	23.100		
	2	3094		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil de no mínimo 70mm a no máximo	401148	23.100		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				79mm que encaixe na bolsa coletora colostomia. Recorte máximo de 66mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 17	1	3103	70 A 79 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa convexa. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	401127	10.000		
	2	3104		Placa para ostomia retraída, convexa, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, que encaixe na bolsa coletora. Recorte máximo de 60mm. Composta por resina	401127	10.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.				
LOTE 18	1	3105	70 A 79 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa moldável. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele e fechamento em velcro, conectores plásticos ou clamp.	401148	3.000		
	2	3106		Placa para ostomia, moldável plana, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, que encaixe na bolsa coletora, com barreira de resina protetora de pele, sem necessidade de ser recortada, com anel adesivo de hidrocolóide circundando o adesivo moldável, com adesivo microporoso hipoalergênico.	401148	3.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

LOTE 19	1	3110	70 A 79 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base plana, com recorte máximo entre 70mm a 79mm. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em: velcro ou conectores plásticos. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável, bordas externas flexíveis e possuindo pontos ou recortes que permitam maior flexibilidade e melhor ajuste.	401119	44.000		
LOTE 20	1	3095	80 A 110 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca, com flange de no mínimo 80mm a no máximo 110mm, com sistema de encaixe sem pressão abdominal, que encaixe na placa plana. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento	401779	3.300		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.				
	2	3096		Placa para ostomia, base plana, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de no mínimo 80mm a no máximo 110mm, que encaixe na bolsa coletora de colostomia. Recorte máximo de 98mm. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.	401779	3.300		
LOTE 21	1	3111	85 A 110 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, sistema 1 peça, transparente, cinza, bege ou opaca, com base plana, com recorte máximo entre 85mm a 110mm. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em: velcro ou conectores plásticos. Base adesiva plana, de resina	NÃO TEM	8.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				sintética/hidrocolóide, sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável, bordas externas flexíveis e possuindo pontos ou recortes que permitam maior flexibilidade e melhor ajuste.				
LOTE 22	1	3109	10 A 120 MM	Bolsa para pós-operatório de estomia, drenável, sistema 1 peça com janela integrada para abertura, transparente, cinza, bege ou opaca, com ou sem adesivo hipoalergênico, base plana com recorte entre 10 à 120mm, capacidade mínima 725ml, com válvula de drenagem que se adapta a diversas bolsas de cama.	NÃO TEM	3.300		
LOTE 23	1	3119	500 ML	Bolsa Coletora de Urina com dispositivo para adaptação a Bolsa coletora de urostomia, com barreira interna central no interior da bolsa permitindo que ela se molde a perna distribuindo seu peso e volume por igual, com válvula antirrefluxo, torneira para drenagem, sistema fechado, com tela protetora não tecido na parte inferior da bolsa, com tubo extensor corrugado anti-dobras podendo ser torcido sem bloquear o	NÃO TEM	500		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				fluxo de urina, de no mínimo 50cm e conector universal com tampa, capacidade 500ml.				
LOTE 24	1	3122	17 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia pediátrica, sem flange, drenável de 17mm, com sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca. Bolsa para acoplamento as placas por adesivo. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.	NÃO TEM	660		
	2	3123		Placa para ostomia pediátrica, base plana de 17 mm, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil sem orifício inicial e recorte entre 0mm a 15mm com sistema de fechamento por adesivo. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Adaptável a bolsa pediátrica Aro 17mm.	NÃO TEM	660		
LOTE 25	1	3120	27 MM	Bolsa para colostomia/ileostomia pediátrica, sem flange, drenável de 27mm, com	NÃO TEM	6.980		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				sistema duas peças, transparente, cinza, bege ou opaca. Bolsa para acoplamento as placas por adesivo. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.				
	2	3121		Placa para ostomia pediátrica, base plana de 27 mm, recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com flange de baixo perfil sem orifício inicial e recorte entre 0mm a 25mm com sistema de fechamento por adesivo. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis. Adaptável a bolsa pediátrica Aro 27mm.	NÃO TEM	6.980		
LOTE 26	1	3124	08 a 50mm	Bolsa para colostomia/ileostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, base plana, com ou sem adesivo hipoalergênico, transparente, cinza, bege ou opaca. Recorte entre 8mm até 50mm. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento	401770	9.880		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide e sem adesivo microporoso, com demarcação de recorte, bordas externas adesivas e flexíveis.				
LOTE 27	1	3125	08 a 35 mm	Bolsa para urostomia infantil, sistema 1 peça com base plana com recorte máximo entre 08 a 35 mm. Drenável, com ou sem adesivo hipoalergênico, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas flexíveis.	401314	2.000		
LOTE 28	1	3126	25 A 30g	PÓ PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE EM ESTOMAS. Composto por no mínimo	455129	1.100		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				carboximetilcelulose sódica, com capacidade de absorção de exsudatos. Apresentação: frascos com aproximadamente 25 a 30 g.				
LOTE 29	1	3127	60g	CREME DE BARREIRA PARA MANTER O pH DA PELE EM ESTOMIA. Creme a base de água, olivato ceteacrílico e sorbitano que permita a aderência de adesivo e recupere o ph natural da pele, além de hidratar e proteger. Tubo com 60 g.	NÃO TEM	2.130		
LOTE 30	1	3128	50 OU 60g	PASTA PROTETORA (SEM ÁLCOOL) PARA ESTOMIA. Pasta niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, sem álcool na composição para aplicação cutânea em regiões peristomais. Apresentação: tubo com aproximadamente 50 ou 60 g.	NÃO TEM	10.707		
LOTE 31	1	3129	50 OU 60g	PASTA PROTETORA (COM ÁLCOOL) PARA ESTOMIA. Pasta niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, com álcool na composição para aplicação cutânea em regiões peristomais. Apresentação: tubo com aproximadamente 50 ou 60 gramas.	431596	2.000		
LOTE 32	1	3130	10 TIRA	PASTA NIVELADORA DE IRREGULARIDAES,	NÃO TEM	2.016		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

			S DE 6g	composta por hidrocolóides, para aplicação cutânea em regiões peristomais. Apresentação: caixa com 10 tiras com 6 gramas cada.				
LOTE 33	1	3131	30 A 100 UNIDADES	PELÍCULA PROTETORA (LENÇO) DE PELE PARA ESTOMAS. Constituída de solução polimérica difundida em solvente não citotóxico; não alcoólica e não gordurosa. Não estéril. Em forma de lenços, contendo no mínimo 30 e no máximo 100 unidades em cada caixa.	NÃO TEM	20.000		
LOTE 34	1	3132	28 A 50ml	PELÍCULA PROTETORA (TUBO SPRAY) DE PELE PARA ESTOMAS. Constituída de solução polimérica difundida em solvente não citotóxico; não alcoólica e não gordurosa. Não estéril. Apresentação 28 ml a 50 ml.	NÃO TEM	1.800		
LOTE 35	1	3133	4 a 5 mm	ANEL moldável para nivelar irregularidades cutâneas e promover selamento entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia Tamanho 4mm a 5mm. UNIDADE.	NÃO TEM	22.000		
LOTE 36	1	3134	Unidade	FITA ADESIVA Elástica, adesivo flexível elástica e macio em forma de arco, Y ípsilon, ou retangular, com bordas biseladas, para reforço a	471864	81.000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

				fixação e aderência do adesivo da placa de estomia, aumentando assim a proteção da pele e absorção da umidade, composta por hidrocoloides. UNIDADE.				
LOTE 37	1	3135	50ml	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 50 ml não estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduos. Sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 50 ml.	NÃO TEM	660		
LOTE 38	1	2874	135 cm	CINTO PARA BOLSA DE ESTOMIA. Cinto Elástico opaco para bolsa de estomia composto de Poliamida, Poliuretano e poliéster. Largura mínima de 3 cm e comprimento ajustável até a extensão de no máximo 135cm, com suporte de 2 e ou 4 ganchos.	418813	799		
						TOTAL ESTIMADO		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
7.9. As quantidades estimadas poderão ser solicitadas de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada pelos Municípios consorciados e com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.10. Nos grupos compostos por dois itens, a compatibilidade entre os produtos deverá ser observada obrigatoriamente, devendo a licitante apresentar proposta para os itens que compõem o respectivo grupo de forma a assegurar o funcionamento conjunto dos componentes.
7.11. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender à legislação sanitária aplicável, inclusive quanto ao registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto.
7.12. A Administração poderá exigir, durante o procedimento de contratação ou no recebimento dos produtos, documentação comprobatória da regularização sanitária e das características técnicas dos produtos ofertados, sempre que necessária para verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento de bolsas de ostomia, equipamentos coletores e respectivos adjuvantes, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade, segurança e desempenho adequados às necessidades dos municípios consorciados e dos pacientes atendidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado.
8.2. A realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, busca proporcionar maior competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, melhores condições de contratação para a Administração, observadas as especificações e os padrões de qualidade exigidos para os produtos.
8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos materiais, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
8.4. Pretende-se, ainda, assegurar maior agilidade e racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que, após o registro dos preços, as aquisições poderão ser realizadas conforme a demanda e durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
8.5. O registro de preços também permitirá melhor planejamento e gestão dos estoques e dos recursos públicos, possibilitando o atendimento das demandas de forma programada e evitando a realização de novos procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de aquisição dos itens registrados, desde que observadas as condições legais para sua utilização.
8.6. Busca-se, por fim, garantir a continuidade do Programa de Assistência ao Ostomizado, considerando o encerramento da contratação atualmente vigente em 14 de outubro de 2026, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários aos pacientes e evitar a interrupção do atendimento prestado aos usuários do programa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

9.1. Após a análise das alternativas disponíveis e considerando as necessidades identificadas pelo COMESP e pelos municípios consorciados, definiu-se como solução mais adequada a aquisição de equipamentos coletores para colostomia, ileostomia e urostomia, incluindo bolsas, placas e adjuvantes de proteção e segurança, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da necessidade de fornecimento parcelado dos produtos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva dos municípios consorciados, considerando o número de pacientes atendidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado, o histórico de consumo, as solicitações dos municípios e a necessidade de manutenção de estoque adequado.
9.3. A solução permite maior flexibilidade à Administração, uma vez que os quantitativos estimados para o procedimento constituem previsão de consumo e não implicam obrigação de aquisição integral dos produtos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetivamente verificada, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.
9.4. A formação dos grupos e a definição da forma de julgamento observarão as características técnicas e funcionais dos produtos, especialmente nos casos em que determinados itens necessitem ser utilizados conjuntamente, como bolsas coletoras e respectivas placas. Nesses casos, deverá ser assegurada a compatibilidade entre os componentes que integram o mesmo sistema.
9.5. A solução contempla o fornecimento dos produtos de forma parcelada, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade dos municípios consorciados, cabendo ao fornecedor registrado atender aos pedidos nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.
9.6. Os fornecedores deverão assegurar que os produtos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, sejam novos, estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade aplicável, observando-se a legislação sanitária e regulatória pertinente.
9.7. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para sua comercialização e utilização, devendo o fornecedor apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
9.8. O fornecedor registrado será responsável pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, devendo preservar, durante todo o processo logístico, a integridade, qualidade e segurança dos materiais.
9.9. O recebimento dos produtos será realizado pelo município destinatário ou pelo responsável indicado pela Administração, que deverá proceder à conferência das quantidades, condições de entrega e conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.
9.10. Após o recebimento, os produtos serão armazenados e distribuídos pelos municípios consorciados de acordo com os fluxos estabelecidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado, considerando as necessidades individuais dos pacientes e as orientações dos profissionais responsáveis pelo seu acompanhamento, quando aplicável.
9.11. Durante todo o ciclo de vida dos produtos deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte, distribuição e utilização, de modo a preservar suas características, integridade, segurança e eficácia até a sua utilização pelos pacientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

9.12. Considerando que os equipamentos coletores e os adjuvantes constituem produtos de utilização contínua pelos pacientes atendidos pelo Programa, a solução deverá proporcionar condições para o atendimento regular da demanda, reduzindo o risco de desabastecimento e de interrupção do fornecimento necessário à continuidade da assistência.
9.13. O fornecedor deverá responder pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades que sejam de sua responsabilidade, devendo promover a substituição ou as demais providências cabíveis, conforme estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
9.14. Ao final do ciclo de utilização dos produtos, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte dos materiais utilizados pelos pacientes, cabendo aos municípios e aos usuários, conforme suas respectivas responsabilidades e orientações dos serviços de saúde, adotar os procedimentos adequados para o descarte dos resíduos.
9.15. Dessa forma, a solução como um todo compreende o planejamento da demanda, o registro dos preços, o fornecimento parcelado, o transporte, a entrega, o recebimento, o armazenamento, a distribuição, a utilização e o adequado descarte dos produtos, buscando assegurar a qualidade, a segurança, a continuidade do atendimento aos pacientes e a adequada aplicação dos recursos públicos.
9.16. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda, maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade efetiva dos municípios consorciados, e reduzindo o risco de desperdício ou perda de produtos em razão de alterações na demanda.
9.17. A solução contempla, além do fornecimento dos equipamentos coletores para colostomia e urostomia e dos produtos adjuvantes de proteção e segurança, a disponibilização de suporte técnico especializado por enfermeiro(a) estomaterapeuta, quando tecnicamente necessário, para orientar quanto à adequada utilização, adaptação e manejo dos produtos fornecidos, conforme as necessidades identificadas pelo Programa de Assistência ao Ostomizado. Essa disponibilização constitui obrigação acessória e diretamente vinculada ao fornecimento dos produtos, visando contribuir para sua utilização adequada e para a segurança dos pacientes atendidos, não caracterizando a contratação autônoma de serviços assistenciais de enfermagem, e muito menos a dedicação exclusiva de mão de obra. Os critérios, as condições de solicitação, o escopo de atuação do profissional e as responsabilidades da contratada serão estabelecidos neste Termo de Referência, devendo os custos decorrentes dessa obrigação estar contemplados nos preços ofertados, sem cobrança adicional ou remuneração específica pelo suporte técnico.
9.18. Assim, a solução definida mostra-se adequada às necessidades do COMESP e dos municípios consorciados, conciliando a continuidade do atendimento aos pacientes do Programa de Assistência ao Ostomizado, a aquisição planejada e parcelada dos produtos, a observância das especificações técnicas e sanitárias e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Sustentabilidade:

10.1.1. A contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas sanitárias e ambientais pertinentes, considerando a natureza dos produtos e sua finalidade assistencial. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas compatíveis com a redução de embalagens excessivas, o uso racional de materiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

de acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos, observadas as normas específicas incidentes sobre os produtos.

10.2. Subcontratação:

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, considerando a natureza dos produtos e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta do fornecedor quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

10.3. Garantia da Contratação

10.3.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Vistoria

10.4.1. Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de aquisição de bens, não havendo necessidade de avaliação prévia dos locais para o cumprimento do objeto.

10.5. Requisitos Técnicos e Sanitários

10.5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade e adequação às necessidades dos pacientes atendidos pelo Programa Assistência ao Ostomizado.

10.5.2. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências aplicáveis à sua categoria e finalidade de uso, inclusive quanto ao registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

10.5.3. Nos produtos constituídos por sistemas de duas peças, os componentes deverão apresentar compatibilidade entre si, especialmente quanto ao sistema de acoplamento, faixa de flange e demais características necessárias ao adequado funcionamento do conjunto.

10.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item.

10.6. Disponibilização de Profissional Especializado

10.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar enfermeiro(a) estomaterapeuta, quando tecnicamente necessário e mediante solicitação do COMESP, para prestar apoio técnico relacionado aos equipamentos coletores fornecidos, especialmente quanto à utilização, adaptação, aplicação, fixação, vedação e manejo dos produtos, observadas as necessidades identificadas pelo Programa de Assistência ao Ostomizado.

10.6.2. O apoio técnico deverá estar diretamente relacionado aos produtos fornecidos e poderá compreender orientações aos profissionais de saúde envolvidos no atendimento e, quando definido pelo Programa, aos pacientes ou seus cuidadores, respeitados os limites da atuação contratada e as competências dos serviços municipais de saúde.

10.6.3. A forma de disponibilização do profissional, presencial ou remota, conforme a necessidade identificada e a viabilidade técnica, bem como os procedimentos para solicitação e atendimento, deverão ser definidos pela Administração no instrumento convocatório, de modo a permitir a adequada fiscalização da obrigação.

10.6.4. A disponibilização do profissional será dispensada quando o fornecimento se restringir exclusivamente a produtos adjuvantes, desde que essa distinção seja compatível com a natureza dos itens e com as necessidades assistenciais identificadas pelo Programa.

10.6.5. Não haverá cobrança adicional ou remuneração específica pelo apoio técnico, devendo todos os custos decorrentes dessa obrigação estar incluídos nos preços ofertados pela contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

10.6.6. O apoio técnico previsto nesta cláusula possui caráter acessório e vinculado ao fornecimento dos produtos, não constituindo prestação autônoma de serviços assistenciais de enfermagem nem substituindo as responsabilidades dos profissionais e dos serviços de saúde competentes.

11.7. Amostras

11.7.1. Considerando a natureza e a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados, bem como a necessidade de assegurar sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o COMESP poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de amostras da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme os critérios e condições estabelecidos no edital.

11.7.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, devidamente identificadas, lacradas e em condições adequadas de conservação, no prazo e local definidos no instrumento convocatório, neste caso as amostras deverão ser entregues diretamente na Sede Administrativa do COMESP, localizado na Rua da Paz, 236 – Centro – Curitiba/PR, A/C da equipe técnica do Setor Central de Programas.

11.7.3. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica responsável pelo Programa Assistência ao Ostomizado e coordenação dos municípios, que verificará a conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características dimensionais, sistema de encaixe, composição, acabamento, funcionalidade, segurança, embalagem e demais requisitos técnicos.

11.7.4. Para a análise das amostras, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante, laudos ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto, desde que relacionados às especificações exigidas para o respectivo item.

11.7.5. Os produtos deverão possuir registro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pelo COMESP.

11.7.6. Caso a amostra ou a documentação técnica apresentada não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor será comunicado para esclarecimento ou, quando cabível, substituição da amostra ou apresentação de documentação complementar, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração, ou a sua reprovação por desconformidade com as especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e a ordem de classificação das licitantes.

11.7.7. Todas as despesas decorrentes da apresentação de amostras, documentos técnicos, laudos, transporte e demais providências necessárias à comprovação da conformidade dos produtos correrão por conta do fornecedor.

11.7.8. A aprovação da amostra ou da documentação técnica não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos efetivamente entregues, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

11.7.9. Os produtos apresentados para avaliação deverão corresponder ao produto que será efetivamente fornecido durante a execução da contratação, não sendo admitida a entrega de produto com características, composição ou modelo inferior daquele aprovado pela equipe técnica, salvo condições extremas mediante prévia e expressa autorização do COMESP.

11.7.10. Para análise das amostras será aplicada a metodologia estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
12.2. O critério de julgamento será o menor preço, observada a forma de adjudicação estabelecida no edital, considerando a organização dos itens em grupos, quando tecnicamente justificada, e a adjudicação individualizada dos itens que não apresentem necessidade de agrupamento.
12.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados e mediante as solicitações emitidas na forma estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
12.4. A existência de preços registrados não obriga o COMESP ou os municípios consorciados à aquisição integral das quantidades estimadas, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na contratação.
12.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e no edital, observando-se as características técnicas e sanitárias exigidas para cada item.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pelos municípios consorciados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.
13.2. Os municípios consorciados encaminharão os pedidos ao COMESP, por meio eletrônico, preferencialmente até o dia 03 (três) de cada mês, utilizando a planilha padrão disponibilizada pelo Consórcio, contendo as seguintes informações: situação, status, nome do paciente, data de nascimento, município, código padrão COMESP, descrição do código, observações (transparente, cinza, bege ou opaca, com álcool/sem álcool), fornecedor, marca, quantidade mensal do código, valor unitário e valor total.
13.3. As informações encaminhadas pelos municípios serão consolidadas pelo Núcleo Administrativo Setorial – NAS Saúde/COMESP, que realizará a conferência da demanda e adotará as providências necessárias para emissão das respectivas solicitações de fornecimento.
13.4. O processo de solicitação das ordens de compra e empenhos deverá ser concluído, preferencialmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, podendo esse prazo ser ajustado quando houver atraso no encaminhamento das informações pelos municípios ou necessidade de correção, complementação ou validação dos pedidos.
13.5. Após a emissão da solicitação de fornecimento, ordem de compra e empenho, o documento será encaminhado ao fornecedor registrado por meio eletrônico, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
13.6. O fornecedor registrado deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
13.7. Poderão ser realizados pedidos extraordinários ou de adiantamento, para atendimento de novos pacientes, processos de adaptação ou outras situações que demandem fornecimento antecipado, mediante solicitação formal do COMESP. Nesses casos, o fornecedor deverá realizar a entrega no prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

máximo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação, quando assim definido pelo COMESP.
13.8. O não cumprimento desse prazo implicará responsabilização.
13.9. Os produtos deverão ser entregues de forma descentralizada, diretamente nos almoxarifados ou locais formalmente indicados pelos municípios consorciados, conforme os endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
13.10. Os produtos destinados à distribuição individualizada deverão ser entregues em kits devidamente acondicionados e identificados, contendo, obrigatoriamente, o código padrão COMESP, o nome do paciente, o lote de fabricação e a validade, de forma a possibilitar a correta conferência, distribuição e rastreabilidade dos produtos.
13.11. A escolha e a distribuição dos produtos aos pacientes deverão observar a necessidade individual de cada usuário, as especificações técnicas dos produtos e os procedimentos e critérios estabelecidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado e pelos municípios consorciados.
13.12. O fornecedor será responsável pelo adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, devendo assegurar sua conservação, integridade, segurança e condições adequadas de utilização até o efetivo recebimento pelo município destinatário.
13.13. A entrega deverá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal com solicitação da assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, conforme Anexo I deste Termo de Referência.
13.14. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável formalmente indicado pelo município, conforme anexo I deste termo, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, identificação dos produtos, assinatura do responsável na respectiva nota fiscal e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.15. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades, irregularidades ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados pelo município, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem cobrança adicional para a Administração.
13.16. Constatada a entrega de produto em desconformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, ou em prazo inferior quando a situação exigir providência imediata para evitar prejuízo à continuidade do atendimento aos pacientes.
13.17. Após o recebimento e a conferência, os produtos serão destinados aos pacientes cadastrados no Programa de Assistência ao Ostomizado, conforme a necessidade individual de cada usuário e os procedimentos adotados pelo COMESP e pelos municípios consorciados.
13.18. As notas fiscais deverão corresponder aos produtos efetivamente entregues, deve conter as informações do lote de fabricação e deverão ser acompanhadas da documentação exigida pela Administração para fins de liquidação e pagamento, sendo elas as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). Caso haja qualquer restrição nas certidões, a aquisição será interrompida até a regularização da situação impeditiva.
13.19. As notas fiscais deverão ser inseridas pelo fornecedor dentro do Sistema IPM e serão submetidas ao recebimento e atesto pelo fiscal responsável, conforme definido na Portaria nº 24/2026 do COMESP, após a confirmação da entrega pelos respectivos municípios e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
13.20. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

13.21. O descumprimento injustificado dos prazos, condições ou especificações estabelecidas para o fornecimento sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.22. A existência de preços registrados e a estimativa dos quantitativos não obrigam o COMESP ou os municípios consorciados à aquisição integral dos produtos previstos, sendo as solicitações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

14. HABILITAÇÃO

14.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
14.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação sanitária aplicável aos produtos objeto da contratação.
14.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto desta contratação, quanto às suas características e complexidade.
Justificativa para o Atestado de Capacidade Técnica: A medida busca resguardar a Administração quanto à adequada execução contratual, considerando que os produtos destinam-se à assistência de pacientes ostomizados, cuja continuidade do tratamento e segurança dependem do fornecimento regular de materiais de qualidade comprovada. Dessa forma, a exigência mostra-se pertinente e proporcional ao objeto, contribuindo para a seleção de fornecedores que possuam efetiva experiência na comercialização e entrega de produtos com características e complexidade equivalentes às licitadas, reduzindo riscos de desabastecimento, falhas logísticas e fornecimento inadequado.

14.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do objeto fornecido, tais como descrição dos produtos, período do fornecimento e quantitativos fornecidos.
14.1.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem sua capacidade para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.
14.1.1.4. A Pregoeira poderá promover diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente.
14.1.1.5. Não serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando não houver comprovação de efetivo fornecimento a terceiro.
14.1.2. **LICENÇA SANITÁRIA**
14.1.2.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos objeto da contratação.
14.1.2.2. Caso o órgão competente não emita documento denominado “Licença Sanitária”, será aceita documentação equivalente que comprove a regularidade sanitária da empresa, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.
Justificativa para Licença Sanitária e AFE: O art. 2º da Lei nº 6.360/1976 estabelece que somente poderão fabricar, armazenar, distribuir, importar, exportar ou expedir produtos sujeitos à vigilância

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

sanitária as empresas devidamente autorizadas pelo órgão competente. A Lei nº 9.782/1999 **i**nstitui a ANVISA e atribui à Agência a competência para regulamentar, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. A RDC nº 16/2014 foi editada com fundamento nessa lei. Esta resolução regula os critérios para concessão da AFE e define a AFE como ato autorizativo da ANVISA para o funcionamento de empresas que exerçam atividades com produtos para saúde.

14.1.3. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE**
14.1.3.1. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, compatível com a atividade exercida pela licitante e relacionada ao objeto da contratação.
14.1.3.2. Quando aplicável, deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade da autorização sanitária da empresa perante a ANVISA, observadas as atividades autorizadas e sua compatibilidade com o objeto da contratação.
Justificativa para AFE: A RDC nº 16/2014 regula os critérios para concessão da AFE e define a AFE como ato autorizativo da ANVISA para o funcionamento de empresas que exerçam atividades com produtos para saúde.

14.1.4. **REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS**
14.1.4.1. A licitante deverá comprovar a regularização sanitária dos produtos ofertados perante a ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção de registro, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada produto.
Justificativa para comprovação de regularidade sanitária dos produtos: A exigência de apresentação do registro, notificação ou documento que comprove a dispensa ou isenção de registro junto à ANVISA fundamenta-se na Lei nº 6.360/1976, na Lei nº 9.782/1999 e nas normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos, especialmente a RDC ANVISA nº 751/2022. Tal exigência visa assegurar que os produtos ofertados estejam regularmente autorizados para comercialização e uso no território nacional, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia estabelecidos pela autoridade sanitária competente, em proteção aos pacientes ostomizados beneficiários da contratação.
14.1.4.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do produto ofertado e sua correspondência com a descrição constante do Termo de Referência.
14.1.4.3. O número de registro ou notificação apresentado deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, não sendo aceitos números de protocolo de solicitação de registro como comprovação de regularização sanitária, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação sanitária vigente.
14.1.4.4. Para os produtos dispensados ou isentos de registro ou sujeitos a regime de notificação, deverá ser apresentada documentação que comprove seu enquadramento e regularidade sanitária perante a ANVISA, conforme a regulamentação aplicável.
15.1.5. **PRODUTOS IMPORTADOS**
8.1.5.1. Tratando-se de produtos importados, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis ao importador e ao detentor da regularização sanitária do produto, conforme a legislação vigente, podendo a Administração solicitar a documentação pertinente para fins de verificação da regularidade sanitária do fornecimento.
15.1.6. **DISTRIBUIDORA**
15.1.6.1. Quando a licitante for distribuidora e não for a fabricante ou detentora da regularização sanitária do produto, deverá comprovar, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, que está regularmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

autorizada a realizar a atividade de distribuição dos produtos ofertados, sem prejuízo da comprovação da regularização sanitária dos respectivos produtos.

15.1.7. **PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) ESPECIALISTA EM ESTOMATERAPIA**

15.1.7.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional enfermeiro(a) com especialização em Estomaterapia, como requisito relacionado à adequada execução do objeto, mediante declaração indicando profissional habilitado que será disponibilizado para suporte técnico relacionado aos produtos objeto da contratação.

15.1.7.2. O profissional indicado deverá possuir formação em Enfermagem e especialização em Estomaterapia, devendo a licitante apresentar a documentação comprobatória correspondente, na forma e no momento estabelecidos no edital.

15.1.7.3. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente admitida, não sendo obrigatória a existência de vínculo trabalhista direto.

15.1.7.4. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar à Administração a disponibilidade de profissional enfermeiro especializado em Estomaterapia habilitado para realizar a avaliação inicial dos pacientes quanto às necessidades relacionadas aos produtos objeto da contratação, bem como prestar suporte técnico e orientações relacionadas à utilização, manejo e adaptação dos produtos fornecidos, especialmente aos profissionais dos Municípios consorciados e, quando necessário, aos pacientes e/ou seus cuidadores, sempre dentro dos limites das atribuições profissionais e vinculadas à finalidade da contratação.

15.1.7.5. O profissional disponibilizado deverá, conforme a necessidade do COMESP, prestar orientações técnicas aos profissionais dos Municípios consorciados e apoio educacional aos pacientes e/ou seus cuidadores, quando necessário, relacionados à utilização adequada, manejo, adaptação, conservação e demais aspectos diretamente relacionados aos produtos fornecidos.

15.1.7.6. A disponibilização do profissional constitui requisito relacionado à adequada execução e ao suporte técnico do fornecimento, não caracterizando contratação autônoma de serviços de assistência de enfermagem pelo COMESP, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da licitante o vínculo profissional, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação estabelecida com o profissional.

15.1.7.7. A declaração de disponibilidade do profissional deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional indicado, contendo, no mínimo, seu nome, número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN e comprovação de especialização em Estomaterapia.

15.1.8. Os documentos de habilitação técnica deverão ser apresentados em conformidade com a legislação vigente e poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, observados os limites previstos na legislação aplicável.

14.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios da administração em exercício, quando aplicável.
14.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização correspondente, quando exigível.
14.2.6. Os documentos deverão demonstrar que a atividade econômica da licitante é compatível com o objeto da contratação.
14.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
14.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
14.4.1. A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes ao último exercício social encerrado, observadas as hipóteses de dispensa, substituição ou tratamento diferenciado previstas na legislação vigente e aplicáveis à natureza jurídica da empresa.
Justificativa: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será exigida em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as dispensas e tratamentos diferenciados previstos na legislação aplicável.
14.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação aplicável.
14.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. As condições para as futuras aquisições do objeto serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços, a ser celebrada entre o COMESP e o(s) fornecedor(es) vencedor(es), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.
15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá conter, no mínimo, o objeto, os preços registrados, os fornecedores, as condições de fornecimento e as demais obrigações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus Anexos e nas propostas apresentadas, que dela serão parte integrante, independentemente de transcrição.
15.4. O(s) fornecedor(es) vencedor(es), devidamente habilitado(s), será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pelo COMESP.
15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela legislação aplicável e pelos sistemas utilizados pelo COMESP.
15.6. O fornecedor convocado que, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ou recusar-se a fazê-lo nas condições estabelecidas no Edital e na proposta, estará sujeito às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, quando cabível.
15.7. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a formalizá-la ou ter seu registro cancelado, poderão ser observadas as regras previstas no Edital para convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.
15.8. O cadastro de reserva será constituído na forma prevista no Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.
15.9. As demandas do Municípios consorciados serão encaminhadas ao COMESP, de acordo com suas respectivas necessidades, para fins de consolidação e planejamento das aquisições.
15.10. Compete ao COMESP consolidar as demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados e, de acordo com as necessidades informadas, emitir os respectivos pedidos ao (s) fornecedor (es) registrado (s), observados os preços, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação aplicável.
15.11. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos diretamente nos Municípios consorciados indicados pelo COMESP, nos respectivos locais e endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência, ou em outros locais formalmente indicados pelo COMESP, quando necessário.
15.12. As entregas deverão observar os quantitativos, produtos, especificações, prazos e demais condições constantes dos pedidos encaminhados pelo COMESP, de acordo com as demandas previamente informadas pelos Municípios consorciados.
15.13. A existência de preços registrados não obriga o COMESP a realizar as aquisições, total ou parcialmente, dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente informadas pelos Municípios consorciados, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.
15.14. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo COMESP mediante o instrumento de contratação cabível, observadas as disposições da legislação aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.
15.15. A formalização das aquisições pelo COMESP não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados no certame, sendo as quantidades efetivamente adquiridas determinadas de acordo com as necessidades apresentadas pelos Municípios consorciados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

15.16. O COMESP poderá realizar aquisições de mais de um fornecedor registrado, quando aplicável, observada a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e a capacidade de fornecimento de cada fornecedor.
15.17. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, na forma da legislação aplicável.
15.18. O cancelamento do registro de preços, a alteração dos preços registrados, a convocação de fornecedores do cadastro de reserva e demais ocorrências relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável ao COMESP.

16. DO CONTRATO E DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo COMESP, durante o prazo de vigência da Ata, **mediante instrumento contratual** ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso e observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.
16.2. O instrumento contratual ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas da respectiva contratação, incluindo, quando aplicável, os quantitativos, preços, prazos, condições de entrega, locais de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes e demais disposições necessárias à execução do fornecimento.
16.3. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do Edital.
16.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. Antes da formalização de cada contratação, o COMESP verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade do fornecedor, na forma da legislação aplicável.
16.6. O fornecedor contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação, na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos quantitativos, especificações, prazos e locais de entrega determinados pelo COMESP.
16.7. As entregas dos produtos deverão ocorrer diretamente nos Municípios consorciados indicados pelo COMESP, conforme as demandas consolidadas e os locais de entrega estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, sem que isso implique a celebração de contratação direta entre o fornecedor e os Municípios.
16.8. O fornecedor não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, nem subcontratar o objeto, salvo quando houver autorização expressa do COMESP e desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.
16.9. Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os constantes do art. 137, observados os procedimentos, direitos e garantias previstos na legislação aplicável.
16.10. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

16.11. A ocorrência de qualquer hipótese de extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.
16.12. Os contratos e os instrumentos decorrentes das contratações deverão ser formalizados e divulgados na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. A origem da dotação orçamentária para este objeto provém de Contrato de Programa de Ostomias firmado com os Municípios Consorciados, sendo o COMESP intermediador deste processo.
17.2. Indica-se inicialmente as seguintes dotações:
17.2.1. Exercício de 2026:
Ação: 2008 - BOLSAS DE ESTOMIAS
Funcional: 0010.0302.0001
Ref 68 – 3339039000000000000 - 10001
Ref 70 – 3339039000000000000 – 10003
17.2.2. Exercício de 2027:
Ação: 2008 - BOLSAS DE ESTOMIAS
Funcional: 0010.0302.0001
Ref 82 – 3339032000000000000 – 10001
Ref 83 – 3339032000000000000 – 10003
17.2.3 As Dotações acima mencionadas deverão ser confirmadas pelo setor responsável – atrelado à Coordenação Financeira do COMESP / Contabilidade, por meio de Parecer Técnico Contábil.

18. FORMA DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.
18.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após o recebimento e a conferência do objeto, bem como a regular instrução do processo de pagamento.
18.3. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no Sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido sistema, serão solicitados e recebidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.
18.4. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços, bem como a correção dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento.
18.5. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento das pendências identificadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

18.6. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.
18.7. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.
18.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do instrumento de contratação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.
18.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou de reorganização empresarial.
18.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação fiscal e à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.
18.11. Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o fornecedor será comunicado para proceder à respectiva correção ou regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do fornecedor.
18.12. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.
18.13. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que seja condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

19. DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. O (s) preço (s) registrado (s) na ata de registro de preços será (ão) reajustado (s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições estabelecidas para o Sistema de Registro de Preços.
19.2. Eventual reajuste dos preços registrados, quando previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, observará o índice, a periodicidade, o marco inicial e as demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, respeitada a legislação aplicável.
19.3. A aplicação de eventual reajuste não será automática, devendo ser formalizada mediante procedimento administrativo próprio, observada a verificação das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
19.4. O COMESP poderá consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em renunciar, total ou parcialmente, à aplicação de eventual reajuste, mediante manifestação expressa do fornecedor, sem prejuízo da manutenção das demais condições da contratação.
19.5. Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que caracterize força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, observada a legislação aplicável e a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida no instrumento convocatório.
19.6. A revisão de que trata o subitem anterior dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada e da comprovação do fato superveniente, de sua repercussão efetiva sobre os custos e da relação de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.
19.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o COMESP poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução do preço registrado, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.
19.8. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
19.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, o COMESP poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
19.10. Não obtendo êxito nas negociações e não sendo possível a manutenção do preço registrado em condições compatíveis com o mercado, o COMESP poderá proceder ao cancelamento do registro de preços, total ou parcialmente, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para a obtenção de contratação mais vantajosa.
19.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha ocasionado a inviabilidade de manutenção do preço originalmente registrado.
19.12. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser formalizado pelo fornecedor e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, notas fiscais, contratos, documentos de aquisição, planilhas de custos, documentos que demonstrem a variação dos insumos ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva repercussão do fato alegado sobre o preço registrado.
19.13. A mera variação ordinária de preços de mercado ou a simples alegação de aumento de custos, sem demonstração do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre o preço registrado, não será suficiente para justificar a revisão do preço.
19.14. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido poderá ser indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções eventualmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.15. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a efetiva repercussão sobre os custos que inviabilize a manutenção do preço registrado, o COMESP poderá promover a atualização do preço registrado, observados os valores efetivamente praticados no mercado e os limites decorrentes da comprovação apresentada.
19.16. Os procedimentos de reajuste, revisão ou alteração dos preços registrados serão formalizados mediante processo administrativo próprio, com a devida instrução e justificativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das normas internas do COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

19.17. O pedido de revisão ou alteração do preço registrado será analisado pelo COMESP no prazo estabelecido na regulamentação interna aplicável, contado do recebimento da documentação necessária à adequada instrução do processo.
19.18. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para a análise do pedido, o COMESP poderá solicitar ao fornecedor a complementação das informações necessárias, mediante comunicação formal, ficando o prazo de análise suspenso até o atendimento da solicitação, quando assim previsto na regulamentação interna aplicável.
19.19. As alterações dos preços registrados não implicarão, por si só, alteração automática dos contratos já formalizados, devendo ser observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.
20.2. Efetuar as entregas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente encaminhado pelo COMESP, observadas as condições estabelecidas na contratação.
20.3. As entregas serão realizadas conforme as demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados e consolidadas pelo COMESP, que ocorrerão de forma mensal e de forma semanal (adiantamento) ou em outra periodicidade definida de acordo com a necessidade de fornecimento, nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Termo de Referência.
20.4. Quando solicitado pelo COMESP, os produtos destinados aos pacientes deverão ser acondicionados e identificados de forma individualizada, contendo, o respectivo código COMESP, nome completo do paciente, município a qual pertence, lote e data de fabricação, de modo a permitir a adequada conferência e distribuição dos materiais, observadas as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.
20.5. Assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.
20.6. Garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem cobrança adicional para o COMESP ou para os Municípios, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, entrega equivocada ou qualquer outra não conformidade atribuível à contratada.
20.7. A substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias ou forem entregues em desacordo com o solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal realizada pelo COMESP ou pelo Município responsável pelo recebimento, quando a situação exigir substituição imediata.
20.8. Quando solicitado pelo Município e autorizado pelo COMESP, realizar a substituição de produtos destinados a determinado paciente quando houver justificativa técnica relacionada à inadequação ou adaptação do produto, observada a possibilidade de substituição e as condições estabelecidas na contratação, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado.
20.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, sempre que constatada responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução da contratação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pelo COMESP causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
20.11. Informar ao COMESP, com a antecedência necessária, qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, o cumprimento dos prazos ou a disponibilidade dos produtos, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.
20.12. Inserir nas notas fiscais e, quando solicitado, nas embalagens ou kits individualizados, as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo o código COMESP, quando previamente disponibilizado pelo COMESP, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.
20.13. Disponibilizar, quando previsto neste Termo de Referência, profissional qualificado para prestar orientações técnicas exclusivamente relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto à sua utilização, manuseio, conservação e adaptação, sem que isso caracterize contratação autônoma de serviço de assistência à saúde pelo COMESP.
20.14. As orientações técnicas previstas no item anterior deverão estar diretamente relacionadas aos produtos integrantes do objeto da contratação, não compreendendo consultas, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico ou qualquer outro serviço assistencial de saúde.
20.15. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais que eventualmente disponibilizar para cumprimento das obrigações previstas na contratação, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atuação, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional com o COMESP ou com os Municípios consorciados.
20.16. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando ao COMESP qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
20.17. Cumprir as determinações da fiscalização do COMESP relacionadas à execução da contratação, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
20.18. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) sempre que houver acesso ou tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto e observando as orientações do COMESP quanto ao tratamento dessas informações.

20.19. SUPORTE TÉCNICO RELACIONADO AOS PRODUTOS
20.19.1. A CONTRATADA deverá, quando previsto neste Termo de Referência, disponibilizar enfermeiro com especialização em Estomaterapia, para prestar suporte técnico relacionado exclusivamente aos produtos bolsas e placas da contratação.
20.19.2. O suporte técnico terá por finalidade orientar quanto à utilização, manuseio, conservação e adaptação dos produtos fornecidos, considerando as características do paciente e as orientações dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento.
20.19.3. O suporte técnico deverá ocorrer sem cobrança adicional para o COMESP ou para os Municípios consorciados, estando sua disponibilização vinculada à execução do objeto e aos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
20.19.4. A atuação do profissional disponibilizado pela CONTRATADA não compreende consulta, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico ou prestação autônoma de assistência de enfermagem, permanecendo tais atividades sob responsabilidade dos profissionais de saúde dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

respectivos Municípios.
20.19.5. A disponibilização do profissional prevista neste item não implica contratação, pelo COMESP ou pelos Municípios, de serviço independente de enfermagem ou de assistência à saúde, constituindo obrigação acessória diretamente relacionada ao fornecimento e adequada utilização dos produtos objeto da contratação.
20.19.6. É vedada a realização de publicidade, propaganda, promoção comercial ou oferta de produtos não integrantes do objeto da contratação nas dependências do COMESP ou dos Municípios, bem como qualquer abordagem comercial direta aos pacientes.
20.19.7. Havendo mais de uma CONTRATADA, todas deverão observar as disposições deste item no que lhes forem aplicáveis, também será responsável pelo suporte técnico relacionado aos produtos por ela fornecidos, sempre observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva contratação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de seus representantes designados, a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.
21.2. Receber, conferir e, quando for o caso, rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições ou demais requisitos estabelecidos na contratação.
21.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento, conforme as demandas dos Municípios consorciados previamente encaminhadas e consolidadas pelo COMESP, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.
21.4. Acompanhar a entrega dos produtos nos Municípios indicados pelo COMESP, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte, entrega e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.
21.5. Compete aos Municípios, após o recebimento dos produtos, realizar sua distribuição aos pacientes, bem como adotar as medidas necessárias à sua adequada conservação, armazenamento, organização e controle, observadas as orientações e condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.
21.6. Conferir, por meio dos responsáveis designados, se os produtos recebidos correspondem às solicitações realizadas, inclusive quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos produtos, quando aplicável.
21.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por intermédio do COMESP, eventuais divergências, defeitos, avarias, desconformidades ou outras irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
21.8. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente recebidos e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, encaminhando-os ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.
21.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e preços estabelecidos na contratação, após o cumprimento das condições necessárias para a liquidação da despesa.
21.10. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às demandas dos Municípios, locais de entrega e condições específicas estabelecidas na contratação.
21.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

21.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes de infrações cometidas na execução da contratação, observados a Lei nº 14.133/2021, o Edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos de contratação e a regulamentação aplicável do COMESP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.13. Adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento da execução da contratação, inclusive quanto ao registro das ocorrências e à comunicação à CONTRATADA das medidas necessárias à regularização de eventuais desconformidades.
21.14. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites e condições estabelecidos no objeto da contratação, não podendo ser exigidos produtos, serviços ou atividades que não estejam previstos nos instrumentos que regem a contratação.

22. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
22.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelo COMESP, por meio dos agentes formalmente designados para essas funções, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação interna do COMESP.
22.3. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, quantidade, condições de fornecimento e cumprimento dos prazos estabelecidos.
22.4. Considerando que os produtos serão entregues diretamente nos Municípios indicados pelo COMESP, caberá aos responsáveis designados pelos respectivos Municípios realizar a conferência inicial do recebimento, especialmente quanto às quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a solicitação de fornecimento, comunicando ao COMESP eventuais divergências ou irregularidades identificadas.
22.5. As informações e documentos relacionados ao recebimento dos produtos pelos Municípios poderão ser utilizados pelo COMESP como subsídio para a fiscalização da execução, conferência da documentação fiscal e demais procedimentos administrativos relacionados à contratação.
22.6. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações, quantidades, qualidade e demais condições de fornecimento.
22.7. Compete ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas, inclusive eventuais descumprimentos ou desconformidades identificadas.
22.8. Quando constatadas irregularidades nos produtos fornecidos ou na execução da contratação, o fiscal comunicará a CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, observado o prazo estabelecido na contratação ou aquele determinado pelo COMESP, quando cabível.
22.9. As comunicações entre o COMESP e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo COMESP, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

22.10. A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante a execução da contratação, o contato de seu representante responsável pelo atendimento das demandas do COMESP, devendo este adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações relacionadas à execução do objeto.
22.11. O COMESP poderá convocar o representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regularização de situações relacionadas à execução do objeto.
22.12. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização, bem como adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.
22.13. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar as ocorrências comunicadas e encaminhar, quando necessário, os procedimentos relacionados a alterações, revisão ou atualização de preços, aplicação de sanções, extinção da contratação e demais medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.
22.14. O gestor e o fiscal da contratação exercerão suas atribuições de acordo com a legislação aplicável e com as normas internas do COMESP que disciplinam a gestão e fiscalização dos contratos e instrumentos de contratação na Resolução nº 02/2023.
22.15. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos agentes formalmente designados pelo COMESP, conforme a Portaria nº 24/2026 ou outra que venha a substitui-la, ficando assim identificados neste Termo de Referência:

- Gestor da contratação: Jaqueline Stelle, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-99;
- Fiscal Técnico: Giulia Carolina de Cecco Gambim, inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-13;
- Fiscal Administrativa: Ariane Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF nº 056.XXX.XXX-63.

22.15.1. Os agentes designados deverão exercer suas atribuições de acordo com as competências estabelecidas na legislação aplicável, na referida Portaria e nas normas internas do COMESP.
22.16. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução da contratação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual repercussão nos prazos de execução, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
22.17. A fiscalização deverá observar os princípios da segregação de funções, formalização dos atos e registro das ocorrências relevantes, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução do objeto e a rastreabilidade das providências adotadas pelo COMESP.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Resolução nº 005/2026 do COMESP, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e estabelece outras providências.
17.2. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa: a) de mora; b) compensatória.

III – impedimento de licitar e contratar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

23.2.2. As sanções previstas no item 6.6.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, seja ela moratória ou compensatória, a depender do caso.

23.2.3. A apuração de eventual infração deverá ser instruída com os registros e documentos produzidos durante a fiscalização, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.2.4. As infrações, as sanções aplicáveis, as hipóteses de incidência, os critérios de cálculo das multas e os respectivos procedimentos deverão estar definidos no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

23.2.5. A aplicação das sanções previstas no item 6.6.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

23.4. A multa moratória, aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, terá seu percentual estipulado no edital ou no contrato, podendo ser fixada em percentual diário ou mensal sobre o valor da obrigação descumprida.

23.5. A multa de mora prevista no instrumento convocatório, no contrato ou na ata de registro de preços poderá ser aplicada independentemente da instauração do Processo Administrativo Sancionador previsto nesta Resolução, quando a infração se limitar ao atraso no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa.

23.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo COMESP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, nos contratos em que couber, ou cobrada judicialmente.

23.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o COMESP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 05/2026.

23.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 05/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

23.10. A aplicação, no âmbito do COMESP, da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva do Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, autoridade máxima da entidade.

23.11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo COMESP nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando:

I – houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – o fornecedor deixar de cumprir, injustificadamente, as condições de fornecimento ou as obrigações assumidas;

III – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, observadas as condições e o procedimento estabelecidos na regulamentação aplicável;

IV – houver razões de interesse público devidamente justificadas;

V – o fornecedor sofrer sanção que, nos termos da legislação aplicável, implique o cancelamento de seu registro ou impossibilite a continuidade do fornecimento;

VI – ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

24.2. O fornecedor poderá requerer o cancelamento de seu registro quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique ou impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção das condições registradas.

24.3. O pedido de cancelamento apresentado pelo fornecedor deverá ser formalizado e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados, ficando sujeito à análise e decisão da autoridade competente do COMESP.

24.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado pela autoridade competente do COMESP, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis e as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.

24.5. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando o cancelamento decorrer de infração administrativa imputável ao fornecedor, observado o devido processo administrativo.

24.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o COMESP poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

24.7. O cancelamento do registro de preços não se confunde com a extinção de eventual contrato ou instrumento de contratação já formalizado, que observará as disposições específicas aplicáveis à respectiva contratação.

24.8. O cancelamento do registro de preços será formalizado e divulgado nos meios oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

25. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

25.1. O gerenciamento de riscos desta contratação tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e seus possíveis impactos sobre o atendimento das necessidades dos Municípios consorciados.

25.2. A gestão de riscos considera as características específicas da contratação, que envolve o registro de preços para aquisição de produtos destinados ao atendimento de pacientes com estomias, com demandas encaminhadas pelos Municípios ao COMESP, consolidadas pelo Consórcio e posteriormente encaminhadas aos fornecedores registrados, que realizarão as entregas diretamente nos Municípios indicados.

25.3. Os riscos foram analisados considerando as etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, considerando-se a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento.

25.4. O gerenciamento dos riscos deverá permanecer durante a execução da contratação, mediante acompanhamento das ocorrências, adoção das medidas preventivas e de contingência previstas e, quando necessário, atualização das medidas de tratamento dos riscos identificados.

25.5. **RISCOS IDENTIFICADOS**

Risco 01	Especificações ou quantitativos inadequados	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Risco de não atendimento integral das necessidades dos pacientes, necessidade de ajustes no planejamento ou dificuldade na obtenção de propostas compatíveis.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Revisar as especificações técnicas, os quantitativos estimados e a compatibilidade entre os produtos, as necessidades dos Municípios, o histórico de consumo e a pesquisa de mercado antes da publicação do certame.	Área demandante e equipe responsável pela elaboração do ETP/TR
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Identificar as causas da inadequação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive revisão do planejamento para futuras contratações, sem alteração indevida do objeto durante a execução.	Área demandante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Risco 02	Atraso na conclusão do processo de contratação
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**
Identificação	**Dano**
1	Risco de descontinuidade do fornecimento dos produtos necessários aos pacientes.

Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Acompanhamento do cronograma do processo, cumprimento dos prazos pelas áreas responsáveis e comunicação tempestiva entre os setores envolvidos.	Área demandante, Licitações, setor administrativo e demais unidades envolvidas.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Priorizar a tramitação das etapas pendentes e avaliar, pelos setores competentes, as medidas legalmente cabíveis para evitar a descontinuidade do atendimento, caso a nova contratação não esteja concluída em tempo hábil.	Área demandante, Licitações, setor administrativo e demais unidades envolvidas.

Risco 03	Pesquisa de preços inadequada ou incompatível com o mercado
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**
Identificação	**Dano**
1	Estimativa inadequada do valor da contratação, risco de propostas inexequíveis, sobrepreço ou licitação fracassada.

Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Realizar pesquisa de preços de acordo com a metodologia aplicável, utilizando fontes adequadas e considerando as especificidades dos produtos e as condições efetivas de fornecimento.	Licitações.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Reavaliar os preços de referência e as condições da contratação quando forem identificadas discrepâncias relevantes entre os valores estimados e os preços apresentados no certame.	Setor de Compras/Licitações e área demandante.

Risco 04	Licitação deserta ou fracassada
() Planejamento da Contratação **(x) Seleção do Fornecedor** () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**
Identificação	**Dano**
1	Impossibilidade de formalização da nova contratação e risco de descontinuidade do fornecimento.

Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer especificações compatíveis com as características do mercado, evitar exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade e realizar adequada pesquisa de preços.	Área demandante e setor de Licitações.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Analisar as causas do resultado do certame e adotar, pelos setores competentes, a medida legalmente cabível para atendimento da necessidade, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.	Área demandante e setor de Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Risco 05	Fornecimento de produtos em desconformidade	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Impossibilidade de utilização dos produtos, necessidade de substituição e eventual prejuízo ao atendimento dos pacientes.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer especificações claras, realizar conferência no recebimento e registrar as ocorrências identificadas.	Fiscal da contratação e responsáveis pelo recebimento nos Municípios.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Notificar a CONTRATADA para substituição ou regularização, observados os prazos estabelecidos na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.	Fiscal da contratação e gestor da contratação.

Risco 06	Atraso ou interrupção no fornecimento	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Desabastecimento e risco de comprometimento da continuidade do atendimento aos pacientes.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer prazo objetivo de entrega, acompanhar as solicitações de fornecimento e monitorar o cumprimento dos prazos pela CONTRATADA.	Fiscal e gestor da contratação.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Notificar a CONTRATADA para regularização, avaliar a aplicação das medidas e sanções cabíveis e, quando necessário, adotar as providências previstas na Ata de Registro de Preços, inclusive convocação do cadastro de reserva, observadas as condições legais e regulamentares.	Fiscal do Contrato

Risco 07	Incompatibilidade ou inadequação dos produtos às necessidades dos pacientes	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Dificuldade ou impossibilidade de utilização adequada do produto pelo paciente, necessidade de substituição e risco de descontinuidade do atendimento.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer especificações técnicas adequadas e prever mecanismo de substituição quando houver justificativa técnica relacionada à inadequação do produto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	Área demandante, profissionais responsáveis pelo atendimento nos Municípios e fiscal da contratação.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Solicitar a substituição do produto, quando preenchidas as condições previstas na contratação, e registrar a ocorrência para acompanhamento da execução.	Município, fiscal da contratação, conforme suas respectivas atribuições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Risco 08	Falhas no fluxo de solicitação, recebimento e conferência	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	() baixo **(x) médio** () alto	
Identificação	**Dano**	
1	Pedidos incorretos, atrasos na entrega, divergências de quantidade ou produto e dificuldades na comprovação do recebimento.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Manter fluxo formal de encaminhamento das demandas, com identificação do Município, produtos, quantidades e demais informações necessárias, bem como estabelecer rotina de conferência e comunicação das ocorrências ao COMESP.	Municípios consorciados, NAS Saúde e fiscal da contratação.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Corrigir a solicitação ou o registro de recebimento, comunicar a CONTRATADA quando a falha lhe for atribuível e adotar as providências necessárias à regularização.	NAS Saúde e fiscal da contratação.
Risco 09	Falhas na fiscalização e no acompanhamento da contratação	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	**(x) baixa** () média () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Identificação tardia de irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Designação formal de gestor, fiscal e respectivos substitutos, observância das normas internas do COMESP e manutenção dos registros das ocorrências relevantes.	Autoridade competente e gestor da contratação.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Providenciar a substituição ou designação de agentes responsáveis e assegurar a continuidade do acompanhamento da execução.	Autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Risco 10	Atraso ou inconsistência na documentação para pagamento	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	**(x) baixo** () médio () alto	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na liquidação e no pagamento da despesa.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer no Termo de Referência as condições de apresentação da documentação fiscal e exigir a comprovação do efetivo recebimento dos produtos.	Equipe responsável pela elaboração do ETP/TR, CONTRATADA, fiscal da contratação.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Comunicar a CONTRATADA para correção ou complementação da documentação e dar prosseguimento ao pagamento após a regularização.	NAS Saúde, Tesouraria e Fiscal da contratação

Risco 11	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	() baixa **(x) média** () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência e NAS Saúde
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato e NAS Saúde

Risco 12	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**		
Probabilidade	**(x) baixa** () média () alta	
Impacto	() baixo () médio **(x) alto**	
Identificação	**Dano**	
1	Falta de comprometimento do recebimento dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança.	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos equipamentos.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica e RH
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Conclusão do Mapa de Riscos			
Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de risco**
01 - Especificações ou quantitativos inadequados	Média	Alto	6 - Alto
02 - Atraso na conclusão do processo de contratação	Média	Alto	6 - Alto
03 - Pesquisa de preços inadequada ou incompatível com o mercado	Média	Alto	6 - Alto
04 - Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	6 - Alto
05 - Fornecimento de produtos em desconformidade	Média	Alto	6 - Alto
06 - Atraso ou interrupção no fornecimento	Média	Alto	6 - Alto
07 - Incompatibilidade ou inadequação dos produtos às necessidades dos pacientes	Média	Alto	6 - Alto
08 - Falhas no fluxo de solicitação, recebimento e conferência	Média	Médio	4 - Médio
09 - Falhas na fiscalização e no acompanhamento da contratação	Baixa	Alto	3 - Médio
10 - Atraso ou inconsistência na documentação para pagamento	Média	Baixo	2 - Baixo
11 - Entrega de nota fiscal fora do prazo	Média	Alto	6 - Alto
12 - Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	Baixa	Alto	3 - Médio

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixa	Evento excepcional, cuja ocorrência é pouco provável, considerando os controles existentes, o histórico conhecido e as condições previstas para a contratação.	1
Média	Evento possível de ocorrer, com frequência ocasional e cuja ocorrência apresenta histórico ou fatores que justificam atenção e monitoramento.	2
Alta	Evento provável ou recorrente, com histórico de ocorrência ou presença de fatores que favoreçam sua materialização durante a contratação.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixo	Caso ocorra, o evento produz efeitos de pequena relevância, sem comprometer significativamente o cumprimento dos objetivos da contratação.	1
Médio	Caso ocorra, o evento pode comprometer parcialmente o cumprimento dos objetivos da contratação, exigindo medidas corretivas ou ajustes para sua continuidade.	2
Alto	Caso ocorra, o evento pode comprometer significativamente ou inviabilizar o cumprimento dos objetivos da contratação, podendo ocasionar desabastecimento, interrupção do fornecimento ou prejuízo à continuidade da assistência aos pacientes.	3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			
Probabilidade × Impacto	**Baixo (1)**	**Médio (2)**	**Alto (3)**
Baixa (1)	1 - Baixo	2 - Baixo	3 - Médio
Média (2)	2 - Baixo	4 - Médio	6 - Alto
Alta (3)	3 - Médio	6 - Alto	9 - Alto

Classificação:
1 a 2: Risco baixo;
3 a 4: Risco médio;
6 a 9: Risco alto.

25.6. **CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS**
25.6.1. A análise realizada demonstra que os principais riscos da contratação estão relacionados à adequada definição do objeto e dos quantitativos, à conclusão tempestiva do procedimento licitatório, à compatibilidade dos preços estimados com o mercado, à competitividade do certame e, durante a execução, ao cumprimento dos prazos e condições de fornecimento.
25.6.2. Os riscos classificados como de nível alto deverão receber acompanhamento prioritário pelos responsáveis indicados, especialmente aqueles relacionados à continuidade do fornecimento, à qualidade dos produtos e à adequada estruturação do processo de contratação.
25.6.3. A ocorrência de qualquer dos eventos identificados deverá ser registrada e analisada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com adoção das medidas preventivas ou de contingência previstas, sem prejuízo da atualização do gerenciamento de riscos quando necessário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. Caberá ao COMESP, na condição de órgão responsável pelo gerenciamento da contratação, a prática dos atos de controle, acompanhamento e administração do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.
26.2. A empresa vencedora deverá informar ao COMESP, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico oficial para fins de comunicação e gerenciamento da contratação, inclusive para o recebimento de pedidos ou autorizações de fornecimento, comunicações, notificações, alertas e demais atos relacionados à execução da Ata e das contratações dela decorrentes.
26.3. As comunicações encaminhadas pelo COMESP ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão consideradas válidas para os fins administrativos pertinentes, desde que seja possível comprovar seu encaminhamento e observados os procedimentos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
26.4. A participação na licitação e a apresentação da documentação exigida não gerarão às licitantes direito a indenização ou ressarcimento pelas despesas decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
26.5. A existência de preços registrados não obriga o COMESP a efetuar contratações ou adquirir a totalidade das quantidades estimadas, ficando as aquisições condicionadas às necessidades dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Municípios consorciados, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.
26.6. Os casos omissos serão solucionados pelo COMESP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos demais instrumentos que integram a contratação.

27. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I - LOCAIS PARA ENTREGAS
ANEXO II – METODOLOGIA DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS PARA ENTREGAS DOS PRODUTOS

Município	RESPONSÁVEL RECEBMENTO	E-MAIL	ENDEREÇO DE ENTREGA
Almirante Tamandaré	Bruna Jungles Pacheco	programa.ostomia@tamandare.pr.gov.br	Rua: Coronel João Cândido de Oliveira, Nº 161
Agudos do Sul	Raffaela Kerscher	atencaobasica_agu@outlook.com	Rua: Rui Barbosa, Nº 300
Araucária	José de Carvalho Junior	aac.smsa@gmail.com	Avenida Dr. Vítor do Amaral, 374 - Centro
Balsa Nova	Patrícia de Fátima Caboski Ribeiro	atencaoprimaria@balsanova.pr.gov.br	Rua: João da Rocha Ferreira, Nº 308
Bocaiúva do Sul	João Carlos Bandeira Dos Santos	coordenacaoatencaobocsul@gmail.com	Secretaria de Saúde – Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 654
Campina Grande do Sul	Adriana Horzey de Souza Voltolini	programa.ostomias@pmcgs.pr.gov.br	Rodovia do Caqui, Nº 540
Campo Largo	Luciane do Rocio Friedrich Neumann	cdm@campolargo.pr.gov.br; lfneumann@campolargo.pr.gov.br	Rua: Alcebiades Afonso Guimarães, Nº 2858
Campo do Tenente	Marcos Junior Viana	assistenciafarmaceuticact@gmail.com	Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, Nº 89 (fundos UBS 24 horas)
Campo Magro	Iasmym Alves de Andrade Soares	programa.ostomias@campomagro.pr.gov.br; iasmym.andrade@campomagro.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde - Rod.Gumercindo Boza, Nº 20.767
Cerro Azul	Daniele Alves Cordeiro	smsca@hotmail.com	Rua: Monsenhor Celso, Nº 68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Colombo	Vanessa Marin Bueno de Azevedo	visitadomiciliarcolombo@gmail.com; programa.ostomias@colombo.pr.gov.br	Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas – Rua: Abel Scussiato, Nº 40
Contenda	Camila ou Irene	farmáciacentral_contenda@outlook.com	Rua: Desembargador Lauro Lopes
Dr. Ulysses	Veríssima Calazani	verissimacalazani@gmail.com	Rua: Anildo Bernardo Folle, S/N
Fazenda Rio Grande	Roberta Santiago de Souza	programadeostomiasfrg@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182
Guaratuba	Carina França	almoxarifado.saude@guaratuba.pr.gov.br	Avenida: Damião Botelho de Souza, Nº 500
Itaperuçu	Cheila Viviana das Neves	cheilavivi@yahoo.com.br; programa.itaperucu@itaperucu.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Alcides Gomes da Silva, Nº 616
Lapa	Marli Carneiro Ganzert e Zeneide de Fátima Dias	programa.ostomia@lapa.pr.gov.br; mliganzert@gmail.com	Rua: Tenente Henrique dos Santos, Nº 29 - Sala 2
Mandirituba	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	atencaoprimaria@mandirituba.pr.gov.br	Rua: Anita Miller Palu nº105 centro/Mandirituba
Matinhos	Marcia de Oliveira Machado	caf.saude@matinhos.pr.gov.br	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes Avenida Paraná,828
Piên	Leila Gertler	leila.gertlher@pien.pr.gov.br	Rua: Belo Horizonte, Nº 92
Pinhais	Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira	programa.ostomias@pinhais.pr.gov.br	Rua: Guilherme Weiss, Nº 320

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Piraquara	Nair Aparecida Tote	jani.missel@piraquara.pr.gov.br / programa.ostomias@piraquara.pr.gov.br	Rua Herbert Trapp s/n - UBS Elfride de Oliveira Miguel - Guarituba - Piraquara ao lado da distribuidora de Gás Imperial
Pontal do Paraná	Muriel de Fátima Vicente	apspontaldoparana@gmail.com	Avenida Santa Mônica, 450 - Balneário Praia de Leste
Quatro Barras	Renata Marcela Ceccon Camargo	programa.ostomias@quatrobarras.pr.gov.br	R. Antônio Thomaz Bitencourt, 116 - Centro, Quatro Barras
Quitandinha	Juliana Cristina Gavlak	ouvidoria.saude@quitandinha.pr.gov.br	Rua: Pedro Zolner, Nº 301
Rio Branco do Sul	Fabiane, Giovana, Josélia e Léia	riobrancodosulreabilitacao@gmail.com	Centro Municipal de Reabilitação Rua: Antonio Elias, Nº 66
Rio Negro	Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	rionegro.saude.programaostomia@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde - Praça João Pessoa, Nº 131
São José dos Pinhais	Adriana Pacheco	adriana.ppacheco@sjp.pr.gov.br; programa.ostomias@sjp.pr.gov.br	Rua: Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Nº 137
Tijucas do Sul	Carlos Alberto Wust	carloswust78@gmail.com	Rua: XV de Novembro, Nº 1985
Tunas do Paraná	Rosa de Assis	licitacaosaudetunaspr@gmail.com	Rua: Eros Rupel Abdala, Nº 427-523

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. A Pregoeira, mediante solicitação do setor demandante e quando prevista no instrumento convocatório, poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação

de amostras e, quando necessário, informações e documentos técnicos complementares, para subsidiar a análise quanto à conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. As **amostras e eventuais informações ou documentos complementares solicitados deverão ser apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação encaminhada pela Pregoeira, por meio do endereço eletrônico informado no procedimento licitatório, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.**
3. As amostras deverão ser encaminhadas ao endereço indicado pela Pregoeira na solicitação, observadas as condições e orientações nela estabelecidas.
4. As amostras apresentadas serão utilizadas exclusivamente para a avaliação da conformidade do produto ofertado nesta licitação, considerando-se, conforme a natureza e as características de cada item, os seguintes critérios:
4.1. Conformidade do produto com a descrição e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
4.2. Análise visual e física das características do produto apresentado;
4.3. Verificação da embalagem, identificação, integridade, conservação e condições de apresentação do produto;
4.4. Conferência das informações constantes na embalagem, rótulo, ficha técnica, catálogo, manual ou documentação apresentada, quando aplicável;
4.5. Compatibilidade entre a amostra apresentada e o produto ofertado pela licitante, considerando fabricante, marca, modelo, referência e demais características identificadoras informadas na proposta e na documentação técnica;
4.6. Verificação das dimensões e demais características físicas previstas no Termo de Referência, quando aplicável;
4.7. Verificação da funcionalidade do produto, mediante avaliação compatível com sua natureza e finalidade;
4.8. Avaliação da qualidade, resistência, acabamento, composição, características construtivas e demais requisitos técnicos expressamente previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis ao item;
4.9. Verificação da regularidade sanitária e do atendimento às normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, quando exigível para o produto, sem prejuízo de outras normas técnicas ou regulamentações legalmente aplicáveis.
5. Todas as amostras deverão ser devidamente identificadas, contendo, no mínimo:
5.1. Nome ou razão social da licitante;
5.2. Número do Pregão Eletrônico;
5.3. Código padrão COMESP do item;
5.4. Número do item ou grupo correspondente à proposta.
6. A amostra será considerada reprovada quando, após análise técnica, for constatado que o produto:
6.1. Não atende às especificações ou aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
6.2. Apresenta defeito, avaria ou característica que comprometa sua funcionalidade ou utilização, quando aplicável;
6.3. Apresenta características incompatíveis com aquelas informadas na proposta ou na documentação técnica apresentada;
6.4. Apresenta qualidade ou características técnicas inferiores às exigidas no Termo de Referência;
6.5. Não comprova, quando exigível, o atendimento aos requisitos sanitários ou regulamentares aplicáveis ao produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

7. A não apresentação da amostra no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, ou a sua reprovação na análise técnica, implicará as consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, inclusive a desclassificação da proposta quando cabível.
8. A análise das amostras será realizada pelo setor técnico responsável do Programa Assistência ao Ostomizado – Bolsas de Ostomias, ou por servidor(es) ou profissional(is) formalmente designado(s) pelo COMESP para essa finalidade.
9. A análise técnica será registrada em documento próprio, contendo, conforme aplicável, a identificação da licitante, do item avaliado, da amostra apresentada, dos critérios analisados e do resultado da avaliação, com a respectiva fundamentação em caso de reprovação.
10. A avaliação das amostras terá como finalidade exclusiva verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou requisitos não previstos no instrumento convocatório.
11. As amostras apresentadas deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será fornecido em caso de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1.1. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.2. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

A) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

B) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

C) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica.

4. AMOSTRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

4.1. Considerando a natureza e a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados, bem como a necessidade de assegurar sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o COMESP poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de amostras da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme os critérios e condições estabelecidos no edital.

4.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, devidamente identificadas, lacradas e em condições adequadas de conservação, no prazo e local definidos no instrumento convocatório, neste caso as amostras deverão ser entregues diretamente na Sede Administrativa do COMESP, localizado na Rua da Paz, 236 – Centro – Curitiba/PR, A/C da equipe técnica do Setor Central de Programas.

4.3. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica responsável pelo Programa Assistência ao Ostomizado e coordenação dos municípios, que verificará a conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características dimensionais, sistema de encaixe, composição, acabamento, funcionalidade, segurança, embalagem e demais requisitos técnicos.

4.4. As amostras e eventuais informações ou documentos complementares solicitados deverão ser apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação encaminhada pela Pregoeira, por meio do endereço eletrônico informado no procedimento licitatório, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

4.5. Para a análise das amostras, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante, laudos ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto, desde que relacionados às especificações exigidas para o respectivo item.

4.6. Os produtos deverão possuir registro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pelo COMESP.

4.7. Caso a amostra ou a documentação técnica apresentada não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor será comunicado para esclarecimento ou, quando cabível, substituição da amostra ou apresentação de documentação complementar, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração, ou a sua reprovação por desconformidade com as especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e a ordem de classificação das licitantes.

4.8. Todas as despesas decorrentes da apresentação de amostras, documentos técnicos, laudos, transporte e demais providências necessárias à comprovação da conformidade dos produtos correrão por conta do fornecedor.

4.9. A aprovação da amostra ou da documentação técnica não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos efetivamente entregues, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

4.10. Os produtos apresentados para avaliação deverão corresponder ao produto que será efetivamente fornecido durante a execução da contratação, não sendo admitida a entrega de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

produto com características, composição ou modelo inferior daquele aprovado pela equipe técnica, salvo condições extremas mediante prévia e expressa autorização do COMESP.

4.11. O prazo para apresentação das amostras

Para análise das amostras será aplicada a metodologia estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto desta contratação, quanto às suas características e complexidade.

5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do objeto fornecido, tais como descrição dos produtos, período do fornecimento e quantitativos fornecidos.

5.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem sua capacidade para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.1.3. A Pregoeira poderá promover diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente.

5.1.4. Não serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando não houver comprovação de efetivo fornecimento a terceiro.

Justificativa para o Atestado de Capacidade Técnica: A medida busca resguardar a Administração quanto à adequada execução contratual, considerando que os produtos destinam-se à assistência de pacientes ostomizados, cuja continuidade do tratamento e segurança dependem do fornecimento regular de materiais de qualidade comprovada. Dessa forma, a exigência mostra-se pertinente e proporcional ao objeto, contribuindo para a seleção de fornecedores que possuam efetiva experiência na comercialização e entrega de produtos com características e complexidade equivalentes às licitadas, reduzindo riscos de desabastecimento, falhas logísticas e fornecimento inadequado.

5.2. LICENÇA SANITÁRIA

5.2.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos objeto da contratação.

5.2.2. Caso o órgão competente não emita documento denominado “Licença Sanitária”, será aceita documentação equivalente que comprove a regularidade sanitária da empresa, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Justificativa para Licença Sanitária e AFE: O art. 2º da Lei nº 6.360/1976 estabelece que somente poderão fabricar, armazenar, distribuir, importar, exportar ou expedir produtos sujeitos à vigilância sanitária as empresas devidamente autorizadas pelo órgão competente. A Lei nº 9.782/1999 **i**nstitui a ANVISA e atribui à Agência a competência para regulamentar, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. A RDC nº 16/2014 foi editada com fundamento nessa lei. Esta resolução regula os critérios para concessão da AFE e define a AFE como ato autorizativo da ANVISA para o funcionamento de empresas que exerçam atividades com produtos para saúde.

5.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE

5.3.1. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, compatível com a atividade exercida pela licitante e relacionada ao objeto da contratação.

5.3.2. Quando aplicável, deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade da autorização sanitária da empresa perante a ANVISA, observadas as atividades autorizadas e sua compatibilidade com o objeto da contratação.

Justificativa para AFE: A RDC nº 16/2014 regula os critérios para concessão da AFE e define a AFE como ato autorizativo da ANVISA para o funcionamento de empresas que exerçam atividades com produtos para saúde.

5.4. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS

5.4.1. A licitante deverá comprovar a regularização sanitária dos produtos ofertados perante a ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro, notificação ou documento comprobatório de dispensa ou isenção de registro, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada produto.

Justificativa para comprovação de regularidade sanitária dos produtos: A exigência de apresentação do registro, notificação ou documento que comprove a dispensa ou isenção de registro junto à ANVISA fundamenta-se na Lei nº 6.360/1976, na Lei nº 9.782/1999 e nas normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos, especialmente a RDC ANVISA nº 751/2022. Tal exigência visa assegurar que os produtos ofertados estejam regularmente autorizados para comercialização e uso no território nacional, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia estabelecidos pela autoridade sanitária competente, em proteção aos pacientes ostomizados beneficiários da contratação.

5.4.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do produto ofertado e sua correspondência com a descrição constante do Termo de Referência.

5.4.3. O número de registro ou notificação apresentado deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, não sendo aceitos números de protocolo de solicitação de registro como comprovação de regularização sanitária, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação sanitária vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

5.4.4. Para os produtos dispensados ou isentos de registro ou sujeitos a regime de notificação, deverá ser apresentada documentação que comprove seu enquadramento e regularidade sanitária perante a ANVISA, conforme a regulamentação aplicável.

5.5. PRODUTOS IMPORTADOS

5.5.1. Tratando-se de produtos importados, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis ao importador e ao detentor da regularização sanitária do produto, conforme a legislação vigente, podendo a Administração solicitar a documentação pertinente para fins de verificação da regularidade sanitária do fornecimento.

5.6. DISTRIBUIDORA

5.6.1. Quando a licitante for distribuidora e não for a fabricante ou detentora da regularização sanitária do produto, deverá comprovar, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, que está regularmente autorizada a realizar a atividade de distribuição dos produtos ofertados, sem prejuízo da comprovação da regularização sanitária dos respectivos produtos.

5.7. PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) ESPECIALISTA EM ESTOMATERAPIA

5.7.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional enfermeiro(a) com especialização em Estomaterapia, como requisito relacionado à adequada execução do objeto, mediante declaração indicando profissional habilitado que será disponibilizado para suporte técnico relacionado aos produtos objeto da contratação.

5.7.2. O profissional indicado deverá possuir formação em Enfermagem e especialização em Estomaterapia, devendo a licitante apresentar a documentação comprobatória correspondente, na forma e no momento estabelecidos no edital.

5.7.3. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente admitida, não sendo obrigatória a existência de vínculo trabalhista direto.

5.7.4. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar à Administração a disponibilidade de profissional enfermeiro especializado em Estomaterapia habilitado para realizar a avaliação inicial dos pacientes quanto às necessidades relacionadas aos produtos objeto da contratação, bem como prestar suporte técnico e orientações relacionadas à utilização, manejo e adaptação dos produtos fornecidos, especialmente aos profissionais dos Municípios consorciados e, quando necessário, aos pacientes e/ou seus cuidadores, sempre dentro dos limites das atribuições profissionais e vinculadas à finalidade da contratação.

5.7.5. O profissional disponibilizado deverá, conforme a necessidade do COMESP, prestar orientações técnicas aos profissionais dos Municípios consorciados e apoio educacional aos pacientes e/ou seus cuidadores, quando necessário, relacionados à utilização adequada, manejo, adaptação, conservação e demais aspectos diretamente relacionados aos produtos fornecidos.

5.7.6. A disponibilização do profissional constitui requisito relacionado à adequada execução e ao suporte técnico do fornecimento, não caracterizando contratação autônoma de serviços de assistência de enfermagem pelo COMESP, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

licitante o vínculo profissional, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação estabelecida com o profissional.

5.7.7. A declaração de disponibilidade do profissional deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional indicado, contendo, no mínimo, seu nome, número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN e comprovação de especialização em Estomaterapia.

5.7.8. Os documentos de habilitação técnica deverão ser apresentados em conformidade com a legislação vigente e poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, observados os limites previstos na legislação aplicável.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. O fornecedor deverá encaminhar:

6.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.2. Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro **diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente**, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

6.1.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) **e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal**;

6.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5. Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

6.1.8. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

6.1.9. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

6.1.10. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente "deverá" comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

6.1.11. As empresas deverão comprovar capital social ou **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, item 1.3.1.4, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um) (item 1.3.1.5). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração.

Ressaltamos que para os três índices colacionados Índice de Liquides Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado ">1" é recomendável, posto que a comprovação da boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes.

No presente caso para cada R$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um).

Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

7. DECLARAÇÕES:

7.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);
7.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VI)
7.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP(ANEXO VII), se for o caso:
7.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

7.4.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.4. Na hipótese do item 6.3.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.4.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

DADOS:

Nome da empresa:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores para colostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados assistidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE x	Descritivo	Código Comesp	Qtde	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total
Item x						
Item x						
Item x						

1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026,** podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos e ARP, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, __ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
 1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
 2.1. Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
 3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
 4.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

5.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – "LGPD"

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador
Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO VIII
LOCAIS PARA ENTREGAS DOS PRODUTOS

Município	RESPONSÁVEL RECEBMENTO	E-MAIL	ENDEREÇO DE ENTREGA
Almirante Tamandaré	Bruna Jungles Pacheco	programa.ostomia@tamandare.pr.gov.br	Rua: Coronel João Cândido de Oliveira, Nº 161
Agudos do Sul	Raffaela Kerscher	atencaobasica_agu@outlook.com	Rua: Rui Barbosa, Nº 300
Araucária	José de Carvalho Junior	aac.smsa@gmail.com	Avenida Dr. Vítor do Amaral, 374 - Centro
Balsa Nova	Patrícia de Fátima Caboski Ribeiro	atencaoprimaria@balsanova.pr.gov.br	Rua: João da Rocha Ferreira, Nº 308
Bocaiúva do Sul	João Carlos Bandeira Dos Santos	coordenacaoatencaobocsul@gmail.com	Secretaria de Saúde – Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 654
Campina Grande do Sul	Adriana Horzey de Souza Voltolini	programa.ostomias@pmcgs.pr.gov.br	Rodovia do Caqui, Nº 540
Campo Largo	Luciane do Rocio Friedrich Neumann	cdm@campolargo.pr.gov.br; lfneumann@campolargo.pr.gov.br	Rua: Alcebiades Afonso Guimarães, Nº 2858
Campo do Tenente	Marcos Junior Viana	assistenciafarmaceuticact@gmail.com	Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, Nº 89 (fundos UBS 24 horas)
Campo Magro	Iasmym Alves de Andrade Soares	programa.ostomias@campomagro.pr.gov.br; iasmym.andrade@campomagro.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde - Rod.Gumercindo Boza, Nº 20.767
Cerro Azul	Daniele Alves Cordeiro	smsca@hotmail.com	Rua: Monsenhor Celso, Nº 68
Colombo	Vanessa Marin Bueno de Azevedo	visitadomiciliarcolombo@gmail.com; programa.ostomias@colombo.pr.gov.br	Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas – Rua: Abel Scussiato, Nº 40
Contenda	Camila ou Irene	farmáciacentral_contenda@outlook.com	Rua: Desembargador Lauro Lopes
Dr. Ulysses	Veríssima Calazani	verissimacalazani@gmail.com	Rua: Anildo Bernardo Folle, S/N
Fazenda Rio Grande	Roberta Santiago de Souza	programadeostomiasfrg@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182
Guaratuba	Carina França	almoxarifado.saude@guaratuba.pr.gov.br	Avenida: Damião Botelho de Souza, Nº 500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

SUS SUAS SUASA Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

Itaperuçu	Cheila Viviana das Neves	cheilavivi@yahoo.com.br; programa.itaperucu@itaperucu.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Alcides Gomes da Silva, Nº 616
Lapa	Marli Carneiro Ganzert e Zeneide de Fátima Dias	programa.ostomia@lapa.pr.gov.br; mliganzert@gmail.com	Rua: Tenente Henrique dos Santos, Nº 29 - Sala 2
Mandirituba	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	atencaoprimaria@mandirituba.pr.gov.br	Rua: Anita Miller Palu nº105 centro/Mandirituba
Matinhos	Marcia de Oliveira Machado	caf.saude@matinhos.pr.gov.br	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes Avenida Paraná,828
Piên	Leila Gertler	leila.gertlher@pien.pr.gov.br	Rua: Belo Horizonte, Nº 92
Pinhais	Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira	programa.ostomias@pinhais.pr.gov.br	Rua: Guilherme Weiss, Nº 320
Piraquara	Nair Aparecida Tote	jani.missel@piraquara.pr.gov.br / programa.ostomias@piraquara.pr.gov.br	Rua Herbert Trapp s/n - UBS Elfride de Oliveira Miguel - Guarituba - Piraquara ao lado da distribuidora de Gás Imperial
Pontal do Paraná	Muriel de Fátima Vicente	apspontaldoparana@gmail.com	Avenida Santa Mônica, 450 - Balneário Praia de Leste
Quatro Barras	Renata Marcela Ceccon Camargo	programa.ostomias@quatrobarras.pr.gov.br	R. Antônio Thomaz Bitencourt, 116 - Centro, Quatro Barras
Quitandinha	Juliana Cristina Gavlak	ouvidoria.saude@quitandinha.pr.gov.br	Rua: Pedro Zolner, Nº 301
Rio Branco do Sul	Fabiane, Giovana, Josélia e Léia	riobrancodosulreabilitacao@gmail.com	Centro Municipal de Reabilitação Rua: Antonio Elias, Nº 66
Rio Negro	Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	rionegro.saude.programaostomia@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde - Praça João Pessoa, Nº 131
São José dos Pinhais	Adriana Pacheco	adriana.ppacheco@sjp.pr.gov.br; programa.ostomias@sjp.pr.gov.br	Rua: Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Nº 137
Tijucas do Sul	Carlos Alberto Wust	carloswust78@gmail.com	Rua: XV de Novembro, Nº 1985
Tunas do Paraná	Rosa de Assis	licitacaosaudetunaspr@gmail.com	Rua: Eros Rupel Abdala, Nº 427-523

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO IX
METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. A Pregoeira, mediante solicitação do setor demandante e quando prevista no instrumento convocatório, poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras e, quando necessário, informações e documentos técnicos complementares, para subsidiar a análise quanto à conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. As amostras e eventuais informações ou documentos complementares solicitados deverão ser apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação encaminhada pela Pregoeira, por meio do endereço eletrônico informado no procedimento licitatório, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.
3. As amostras deverão ser encaminhadas ao endereço indicado pela Pregoeira na solicitação, observadas as condições e orientações nela estabelecidas.
4. As amostras apresentadas serão utilizadas exclusivamente para a avaliação da conformidade do produto ofertado nesta licitação, considerando-se, conforme a natureza e as características de cada item, os seguintes critérios:
5. Conformidade do produto com a descrição e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
6. Análise visual e física das características do produto apresentado;
7. Verificação da embalagem, identificação, integridade, conservação e condições de apresentação do produto;
8. Conferência das informações constantes na embalagem, rótulo, ficha técnica, catálogo, manual ou documentação apresentada, quando aplicável;
9. Compatibilidade entre a amostra apresentada e o produto ofertado pela licitante, considerando fabricante, marca, modelo, referência e demais características identificadoras informadas na proposta e na documentação técnica;
10. Verificação das dimensões e demais características físicas previstas no Termo de Referência, quando aplicável;
11. Verificação da funcionalidade do produto, mediante avaliação compatível com sua natureza e finalidade;
12. Avaliação da qualidade, resistência, acabamento, composição, características construtivas e demais requisitos técnicos expressamente previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis ao item;
13. Verificação da regularidade sanitária e do atendimento às normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, quando exigível para o produto, sem prejuízo de outras normas técnicas ou regulamentações legalmente aplicáveis.

14. Todas as amostras deverão ser devidamente identificadas, contendo, no mínimo:
14.1. Nome ou razão social da licitante;
14.2. Número do Pregão Eletrônico;
14.3. Código padrão COMESP do item;
14.4. Número do item ou grupo correspondente à proposta.
15. A amostra será considerada reprovada quando, após análise técnica, for constatado que o produto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

15.1. Não atende às especificações ou aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
15.2. Apresenta defeito, avaria ou característica que comprometa sua funcionalidade ou utilização, quando aplicável;
15.3. Apresenta características incompatíveis com aquelas informadas na proposta ou na documentação técnica apresentada;
15.4. Apresenta qualidade ou características técnicas inferiores às exigidas no Termo de Referência;
15.5. Não comprova, quando exigível, o atendimento aos requisitos sanitários ou regulamentares aplicáveis ao produto.
15.6. A não apresentação da amostra no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, ou a sua reprovação na análise técnica, implicará as consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, inclusive a desclassificação da proposta quando cabível.
15.7. A análise das amostras será realizada pelo setor técnico responsável do Programa Assistência ao Ostomizado – Bolsas de Ostomias, ou por servidor(es) ou profissional(is) formalmente designado(s) pelo COMESP para essa finalidade.
15.8. A análise técnica será registrada em documento próprio, contendo, conforme aplicável, a identificação da licitante, do item avaliado, da amostra apresentada, dos critérios analisados e do resultado da avaliação, com a respectiva fundamentação em caso de reprovação.
15.9. A avaliação das amostras terá como finalidade exclusiva verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou requisitos não previstos no instrumento convocatório.
15.10. As amostras apresentadas deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será fornecido em caso de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO X
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n° 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores para colostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados assistidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026**, objeto do processo administrativo n.º 7479/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXX),** conforme tabela abaixo descrita:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

LOTE x	Descritivo	Código Comesp	Qtde	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total
Item x						
Item x						
Item x						

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelo COMESP, por meio dos agentes formalmente designados para essas funções, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação interna do COMESP.
4.3. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, quantidade, condições de fornecimento e cumprimento dos prazos estabelecidos.
4.4. Considerando que os produtos serão entregues diretamente nos Municípios indicados pelo COMESP, caberá aos responsáveis designados pelos respectivos Municípios realizar a conferência inicial do recebimento, especialmente quanto às quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a solicitação de fornecimento, comunicando ao COMESP eventuais divergências ou irregularidades identificadas.
4.5. As informações e documentos relacionados ao recebimento dos produtos pelos Municípios poderão ser utilizados pelo COMESP como subsídio para a fiscalização da execução, conferência da documentação fiscal e demais procedimentos administrativos relacionados à contratação.
4.6. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações, quantidades, qualidade e demais condições de fornecimento.

4.7. Compete ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas, inclusive eventuais descumprimentos ou desconformidades identificadas.

4.8. Quando constatadas irregularidades nos produtos fornecidos ou na execução da contratação, o fiscal comunicará a CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, observado o prazo estabelecido na contratação ou aquele determinado pelo COMESP, quando cabível.

4.9. As comunicações entre o COMESP e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo COMESP, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

4.10. A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante a execução da contratação, o contato de seu representante responsável pelo atendimento das demandas do COMESP, devendo este adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações relacionadas à execução do objeto.

4.11. O COMESP poderá convocar o representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regularização de situações relacionadas à execução do objeto.

4.12. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização, bem como adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

4.13. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar as ocorrências comunicadas e encaminhar, quando necessário, os procedimentos relacionados a alterações, revisão ou atualização de preços, aplicação de sanções, extinção da contratação e demais medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

4.14. O gestor e o fiscal da contratação exercerão suas atribuições de acordo com a legislação aplicável e com as normas internas do COMESP que disciplinam a gestão e fiscalização dos contratos e instrumentos de contratação na Resolução nº 02/2023.

4.15. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos agentes formalmente designados pelo COMESP, conforme a Portaria nº 24/2026 ou outra que venha a substitui-la, ficando assim identificados neste Termo de Referência:

- Gestor da contratação: Jaqueline Stelle, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-99;
- Fiscal Técnico: Giulia Carolina de Cecco Gambim, inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-13;
- Fiscal Administrativa: Ariane Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF nº 056.XXX.XXX-63.

4.16. Os agentes designados deverão exercer suas atribuições de acordo com as competências estabelecidas na legislação aplicável, na referida Portaria e nas normas internas do COMESP.

4.17. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução da contratação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual repercussão nos prazos de execução, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

4.18. A fiscalização deverá observar os princípios da segregação de funções, formalização dos atos e registro das ocorrências relevantes, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução do objeto e a rastreabilidade das providências adotadas pelo COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pelos municípios consorciados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

5.2. Os municípios consorciados encaminharão os pedidos ao COMESP, por meio eletrônico, preferencialmente até o dia 03 (três) de cada mês, utilizando a planilha padrão disponibilizada pelo Consórcio, contendo as seguintes informações: situação, status, nome do paciente, data de nascimento, município, código padrão COMESP, descrição do código, observações (transparente, cinza, bege ou opaca, com álcool/sem álcool), fornecedor, marca, quantidade mensal do código, valor unitário e valor total.

5.3. As informações encaminhadas pelos municípios serão consolidadas pelo Núcleo Administrativo Setorial – NAS Saúde/COMESP, que realizará a conferência da demanda e adotará as providências necessárias para emissão das respectivas solicitações de fornecimento.

5.4. O processo de solicitação das ordens de compra e empenhos deverá ser concluído, preferencialmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, podendo esse prazo ser ajustado quando houver atraso no encaminhamento das informações pelos municípios ou necessidade de correção, complementação ou validação dos pedidos.

5.5. Após a emissão da solicitação de fornecimento, ordem de compra e empenho, o documento será encaminhado ao fornecedor registrado por meio eletrônico, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. O fornecedor registrado deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.7. Poderão ser realizados pedidos extraordinários ou de adiantamento, para atendimento de novos pacientes, processos de adaptação ou outras situações que demandem fornecimento antecipado, mediante solicitação formal do COMESP. Nesses casos, o fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação, quando assim definido pelo COMESP.

5.8. O não cumprimento desse prazo implicará responsabilização.

5.9. Os produtos deverão ser entregues de forma descentralizada, diretamente nos almoxarifados ou locais formalmente indicados pelos municípios consorciados, conforme os endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.10. Os produtos destinados à distribuição individualizada deverão ser entregues em kits devidamente acondicionados e identificados, contendo, obrigatoriamente, o código padrão COMESP, o nome do paciente, o lote de fabricação e a validade, de forma a possibilitar a correta conferência, distribuição e rastreabilidade dos produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

5.11. A escolha e a distribuição dos produtos aos pacientes deverão observar a necessidade individual de cada usuário, as especificações técnicas dos produtos e os procedimentos e critérios estabelecidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado e pelos municípios consorciados.

5.12. O fornecedor será responsável pelo adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, devendo assegurar sua conservação, integridade, segurança e condições adequadas de utilização até o efetivo recebimento pelo município destinatário.

5.13. A entrega deverá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal com solicitação da assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

5.14. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável formalmente indicado pelo município, conforme anexo I deste termo, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, identificação dos produtos, assinatura do responsável na respectiva nota fiscal e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades, irregularidades ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados pelo município, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem cobrança adicional para a Administração.

5.16. Constatada a entrega de produto em desconformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, ou em prazo inferior quando a situação exigir providência imediata para evitar prejuízo à continuidade do atendimento aos pacientes.

5.17. Após o recebimento e a conferência, os produtos serão destinados aos pacientes cadastrados no Programa de Assistência ao Ostomizado, conforme a necessidade individual de cada usuário e os procedimentos adotados pelo COMESP e pelos municípios consorciados.

5.18. As notas fiscais deverão corresponder aos produtos efetivamente entregues, deve conter as informações do lote de fabricação e deverão ser acompanhadas da documentação exigida pela Administração para fins de liquidação e pagamento, sendo elas as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). Caso haja qualquer restrição nas certidões, a aquisição será interrompida até a regularização da situação impeditiva.

5.19. As notas fiscais deverão ser inseridas pelo fornecedor dentro do Sistema IPM e serão submetidas ao recebimento e atesto pelo fiscal responsável, conforme definido na Portaria nº 24/2026 do COMESP, após a confirmação da entrega pelos respectivos municípios e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

5.20. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

5.21. O descumprimento injustificado dos prazos, condições ou especificações estabelecidas para o fornecimento sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

5.22. A existência de preços registrados e a estimativa dos quantitativos não obrigam o COMESP ou os municípios consorciados à aquisição integral dos produtos previstos, sendo as solicitações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

6. FONTE DE RECURSOS:

2026	2027	2028	2029
R$ 2.442.359,65	R$ 12.211.798,22	R$ 0,00	R$ 0,00

Exercício de 2026 R$ 1.221.179,83

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	72

Exercício de 2026 R$ 1.221.179,82

Fonte	10003 – SUS
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	75

Exercício de 2027 R$ 6.105.899,11

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	82

Exercício de 2027 R$ 6.105.899,11

Fonte	10003 – SUS
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	83

7. VIGÊNCIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, perfazendo o período de XX/XX/2026 a XX/XX/202X.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após o recebimento e a conferência do objeto, bem como a regular instrução do processo de pagamento.

8.3. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no Sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido sistema, serão solicitados e recebidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.

8.4. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços, bem como a correção dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento.

8.5. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento das pendências identificadas.

8.6. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

8.7. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.

8.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do instrumento de contratação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou de reorganização empresarial.

8.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação fiscal e à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

8.11. Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o fornecedor será comunicado para proceder à respectiva correção ou regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do fornecedor.

8.12. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

8.13. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que seja condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de seus representantes designados, a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

9.2. Receber, conferir e, quando for o caso, rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições ou demais requisitos estabelecidos na contratação.

9.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento, conforme as demandas dos Municípios consorciados previamente encaminhadas e consolidadas pelo COMESP, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

9.4. Acompanhar a entrega dos produtos nos Municípios indicados pelo COMESP, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte, entrega e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

9.5. Compete aos Municípios, após o recebimento dos produtos, realizar sua distribuição aos pacientes, bem como adotar as medidas necessárias à sua adequada conservação, armazenamento, organização e controle, observadas as orientações e condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

9.6. Conferir, por meio dos responsáveis designados, se os produtos recebidos correspondem às solicitações realizadas, inclusive quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos produtos, quando aplicável.

9.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por intermédio do COMESP, eventuais divergências, defeitos, avarias, desconformidades ou outras irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.8. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente recebidos e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, encaminhando-os ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

9.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e preços estabelecidos na contratação, após o cumprimento das condições necessárias para a liquidação da despesa.

9.10. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às demandas dos Municípios, locais de entrega e condições específicas estabelecidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

9.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
9.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes de infrações cometidas na execução da contratação, observados a Lei nº 14.133/2021, o Edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos de contratação e a regulamentação aplicável do COMESP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.13. Adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento da execução da contratação, inclusive quanto ao registro das ocorrências e à comunicação à CONTRATADA das medidas necessárias à regularização de eventuais desconformidades.
9.14. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites e condições estabelecidos no objeto da contratação, não podendo ser exigidos produtos, serviços ou atividades que não estejam previstos nos instrumentos que regem a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.
10.2. Efetuar as entregas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente encaminhado pelo COMESP, observadas as condições estabelecidas na contratação.
10.3. As entregas serão realizadas conforme as demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados e consolidadas pelo COMESP, que ocorrerão de forma mensal e de forma semanal (adiantamento) ou em outra periodicidade definida de acordo com a necessidade de fornecimento, nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Termo de Referência.
10.4. Quando solicitado pelo COMESP, os produtos destinados aos pacientes deverão ser acondicionados e identificados de forma individualizada, contendo, o respectivo código COMESP, nome completo do paciente, município a qual pertence, lote e data de fabricação, de modo a permitir a adequada conferência e distribuição dos materiais, observadas as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.
10.5. Assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.
10.6. Garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem cobrança adicional para o COMESP ou para os Municípios, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, entrega equivocada ou qualquer outra não conformidade atribuível à contratada.
10.7. A substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias ou forem entregues em desacordo com o solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal realizada pelo COMESP ou pelo Município responsável pelo recebimento, quando a situação exigir substituição imediata.
10.8. Quando solicitado pelo Município e autorizado pelo COMESP, realizar a substituição de produtos destinados a determinado paciente quando houver justificativa técnica relacionada à inadequação ou adaptação do produto, observada a possibilidade de substituição e as condições estabelecidas na contratação, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, sempre que constatada responsabilidade da contratada.

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução da contratação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pelo COMESP causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

10.11. Informar ao COMESP, com a antecedência necessária, qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, o cumprimento dos prazos ou a disponibilidade dos produtos, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.

10.12. Inserir nas notas fiscais e, quando solicitado, nas embalagens ou kits individualizados, as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo o código COMESP, quando previamente disponibilizado pelo COMESP, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

10.13. Disponibilizar, quando previsto neste Termo de Referência, profissional qualificado para prestar orientações técnicas exclusivamente relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto à sua utilização, manuseio, conservação e adaptação, sem que isso caracterize contratação autônoma de serviço de assistência à saúde pelo COMESP.

10.14. As orientações técnicas previstas no item anterior deverão estar diretamente relacionadas aos produtos integrantes do objeto da contratação, não compreendendo consultas, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico ou qualquer outro serviço assistencial de saúde.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais que eventualmente disponibilizar para cumprimento das obrigações previstas na contratação, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atuação, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional com o COMESP ou com os Municípios consorciados.

10.16. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando ao COMESP qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

10.17. Cumprir as determinações da fiscalização do COMESP relacionadas à execução da contratação, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.18. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) sempre que houver acesso ou tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto e observando as orientações do COMESP quanto ao tratamento dessas informações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as

seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e no contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90

13.2.17. (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.18. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.19. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados especificamente no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma da lei.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER **(NINA SINGER)** **Presidente do COMESP** **CONTRATANTE**	**Empresa: XXXXX** **XXXXX** **CONTRATADO**

Testemunhas:

Ariane Rodrigues Ferreira Fiscal Administrativo	Jaqueline Stelle Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

ANEXO XI
MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, n° 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado por sua presidente do COMESP, Prefeita XXXXXXXX, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxx, inscrito no CPF sob n° xxxxxxxxxx, e **FORNECEDOR** (dados do fornecedor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores para colostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados assistidos pelo Programa de Assistência ao Ostomizado do COMESP, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico 40/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

2.2. **LOTE XX** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

LOTE x	Descritivo	Código Comesp	Qtde	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total
Item x						
Item x						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Item x						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo COMESP, durante o prazo de vigência da Ata, **mediante instrumento contratual** ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso e observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

3.2. O instrumento contratual ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas da respectiva contratação, incluindo, quando aplicável, os quantitativos, preços, prazos, condições de entrega, locais de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes e demais disposições necessárias à execução do fornecimento.

3.3. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do Edital.

3.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Antes da formalização de cada contratação, o COMESP verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade do fornecedor, na forma da legislação aplicável.

3.6. O fornecedor contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação, na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos quantitativos, especificações, prazos e locais de entrega determinados pelo COMESP.

3.7. As entregas dos produtos deverão ocorrer diretamente nos Municípios consorciados indicados pelo COMESP, conforme as demandas consolidadas e os locais de entrega estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, sem que isso implique a celebração de contratação direta entre o fornecedor e os Municípios.

3.8. O fornecedor não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, nem subcontratar o objeto, salvo quando houver autorização expressa do COMESP e desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

3.9. Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os constantes do art. 137, observados os procedimentos, direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

3.10. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

3.11. A ocorrência de qualquer hipótese de extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

3.12. Os contratos e os instrumentos decorrentes das contratações deverão ser formalizados e divulgados na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após o recebimento e a conferência do objeto, bem como a regular instrução do processo de pagamento.

4.3. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no Sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido sistema, serão solicitados e recebidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.

4.4. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços, bem como a correção dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento.

4.5. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento das pendências identificadas.

4.6. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

4.7. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.

4.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do instrumento de contratação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.

4.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou de reorganização empresarial.

4.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação fiscal e à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

4.11. Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o fornecedor será comunicado para proceder à respectiva correção ou regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do fornecedor.

4.12. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

4.13. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que seja condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de seus representantes designados, a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.
5.2. Receber, conferir e, quando for o caso, rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições ou demais requisitos estabelecidos na contratação.
5.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento, conforme as demandas dos Municípios consorciados previamente encaminhadas e consolidadas pelo COMESP, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.
5.4. Acompanhar a entrega dos produtos nos Municípios indicados pelo COMESP, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte, entrega e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.
5.5. Compete aos Municípios, após o recebimento dos produtos, realizar sua distribuição aos pacientes, bem como adotar as medidas necessárias à sua adequada conservação, armazenamento, organização e controle, observadas as orientações e condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.
5.6. Conferir, por meio dos responsáveis designados, se os produtos recebidos correspondem às solicitações realizadas, inclusive quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos produtos, quando aplicável.
5.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por intermédio do COMESP, eventuais divergências, defeitos, avarias, desconformidades ou outras irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
5.8. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente recebidos e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, encaminhando-os ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.
5.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e preços estabelecidos na contratação, após o cumprimento das condições necessárias para a liquidação da despesa.
5.10. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às demandas dos Municípios, locais de entrega e condições específicas estabelecidas na contratação.
5.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
5.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes de infrações cometidas na execução da contratação, observados a Lei nº 14.133/2021, o Edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos de contratação e a regulamentação aplicável do COMESP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.13. Adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento da execução da contratação, inclusive quanto ao registro das ocorrências e à comunicação à CONTRATADA das medidas necessárias à regularização de eventuais desconformidades.
5.14. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites e condições estabelecidos no objeto da contratação, não podendo ser exigidos produtos, serviços ou atividades que não estejam previstos nos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

6.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.
6.2. Efetuar as entregas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente encaminhado pelo COMESP, observadas as condições estabelecidas na contratação.
6.3. As entregas serão realizadas conforme as demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados e consolidadas pelo COMESP, que ocorrerão de forma mensal e de forma semanal (adiantamento) ou em outra periodicidade definida de acordo com a necessidade de fornecimento, nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Termo de Referência.
6.4. Quando solicitado pelo COMESP, os produtos destinados aos pacientes deverão ser acondicionados e identificados de forma individualizada, contendo, o respectivo código COMESP, nome completo do paciente, município a qual pertence, lote e data de fabricação, de modo a permitir a adequada conferência e distribuição dos materiais, observadas as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.
6.5. Assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.
6.6. Garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem cobrança adicional para o COMESP ou para os Municípios, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, entrega equivocada ou qualquer outra não conformidade atribuível à contratada.
6.7. A substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias ou forem entregues em desacordo com o solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal realizada pelo COMESP ou pelo Município responsável pelo recebimento, quando a situação exigir substituição imediata.
6.8. Quando solicitado pelo Município e autorizado pelo COMESP, realizar a substituição de produtos destinados a determinado paciente quando houver justificativa técnica relacionada à inadequação ou adaptação do produto, observada a possibilidade de substituição e as condições estabelecidas na contratação, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado.
6.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, sempre que constatada responsabilidade da contratada.
6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução da contratação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pelo COMESP causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
6.11. Informar ao COMESP, com a antecedência necessária, qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, o cumprimento dos prazos ou a disponibilidade dos produtos, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.
6.12. Inserir nas notas fiscais e, quando solicitado, nas embalagens ou kits individualizados, as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo o código COMESP, quando previamente disponibilizado pelo COMESP, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.
6.13. Disponibilizar, quando previsto neste Termo de Referência, profissional qualificado para prestar orientações técnicas exclusivamente relacionadas aos produtos fornecidos, especialmente quanto à sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

utilização, manuseio, conservação e adaptação, sem que isso caracterize contratação autônoma de serviço de assistência à saúde pelo COMESP.
6.14. As orientações técnicas previstas no item anterior deverão estar diretamente relacionadas aos produtos integrantes do objeto da contratação, não compreendendo consultas, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico ou qualquer outro serviço assistencial de saúde.
6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais que eventualmente disponibilizar para cumprimento das obrigações previstas na contratação, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atuação, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional com o COMESP ou com os Municípios consorciados.
6.16. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando ao COMESP qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
6.17. Cumprir as determinações da fiscalização do COMESP relacionadas à execução da contratação, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
6.18. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) sempre que houver acesso ou tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto e observando as orientações do COMESP quanto ao tratamento dessas informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.
7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

$R = \frac{V \times I}{Io} - Io$
R = Valor do reajuste procurado; **V** = Valor contratual da prestação do serviço; **I** = Índice relativo ao mês do reajuste; **Io** = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

9.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

9.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

9.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

9.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026	2027	2028	2029
R$ 2.442.359,65	R$ 12.211.798,22	R$ 0,00	R$ 0,00

Exercício de 2026 R$ 1.221.179,83

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

Reduzido	72

Exercício de 2026 R$ 1.221.179,82

Fonte	10003 – SUS
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	75

Exercício de 2027 R$ 6.105.899,11

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	82

Exercício de 2027 R$ 6.105.899,11

Fonte	10003 – SUS
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2008 – Bolsas de Ostomias
Despesa	3.3.3.90.32.99.01 – Bolsas de Ostomia
Reduzido	83

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 7083/2026 Pregão, na Forma Eletrônica nº xx/20xx, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... **de ... de 202X ao dia ... de ... de 202X.**

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.

13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, xxx de xxx de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER PRESIDENTE DO COMESP ÓRGÃO GERENCIADOR	**EMPRESA VENCEDORA** FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade5e87764cf5